



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

**Abaixo assinado a seguir, qualificando, vem requerer.**

Data Abertura: **30/08/2022**

**10261/2022**

Procedência: **EXTERNA**

Assunto: **IMPUGNACAO**

Código da Taxa:

Nome Requerente: **EDITORA GLOBO SA**

CPF/CNPJ: **04067191000160**

Endereço: **AV JAGUARE**

Município: **Armação dos Búzios**

Cep: **05346-902**

Bairro: **JAGUARI**

UF:

Telefone:

Email:

Setor Requerente:

Súmula: -

Assinatura Servidor / Carimbo

Assinatura Requerente

Consulte a posição do seu processo pelo site [WWW.BUZIOS.RJ.GOV.BR](http://WWW.BUZIOS.RJ.GOV.BR) - Tel.: (22) 2633-6000

**ZABEL CRISTINA SILVA DE JESUS**

**10261/2022**

Exmo. Prefeito Municipal de Armação do Búzios

10261/22

02

O abaixo assinado a seguir qualificado vem requerer o disposto no item um X

- (1) ACEITE DE OBRA
- (2) BAIXA DE INSCRIÇÃO
- (3) CERTIDÃO DE BAIXA
- (4) CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
- (5) CERTIDÃO DE LANÇAMENTO
- (6) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO
- (7) INSCRIÇÃO - ALVARÁ
- (8) INSCRIÇÃO - ISS
- (9) LANÇAMENTO
- (10) LICENÇA DE CONSTRUÇÃO
- (11) REVISÃO DE LANÇAMENTO
- (12) DESMEMBRAMENTO
- (13) REMEMBRAMENTO
- (14) AQUISIÇÃO DE ÁREA
- (15) PARCELAMENTO
- (16) ISENÇÃO
- (17) AUTORIZAÇÃO P/ TRABALHAR NA PRAIA
- (18) CERTIDÃO DE HABITE-SE
- (19) SOLICITAÇÃO
- (20) IMPUGNAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
- (21) PP 036/2022

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios – Protocolo Geral

Processo nº \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Fl. nº \_\_\_\_\_

Assinatura do Servidor \_\_\_\_\_

QUALIFICAÇÃO

Nome: EDITORA GLOBO SIA

Endereço: R. MARQUES DE POMBALE n 25 SL 201

Bairro: CENTRO Cidade: RIO DE JANEIRO

CEP: 20230240 Tel.: \_\_\_\_\_ Cel.: (021) 21-98115-7092

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ: 04069-19/0001-60

E-mail: \_\_\_\_\_

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

Inscrição nº: \_\_\_\_\_

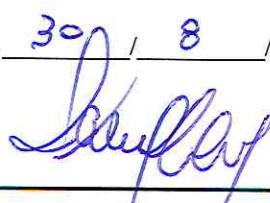
Localização: \_\_\_\_\_

Justificativa: \_\_\_\_\_

TERMOS EM QUE

P. DEFERIMENTO

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 30 / 8 / 22



Assinatura do requerente ou procurador (a)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS  
Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação  
Taxa de Expediente

DATA DE VENCIMENTO:  
29/09/2022

Nº DAM: 22977821		CONTRIBUINTE: Editora Globo SA	
CPF / CNPJ: 04067191000160		RECEITA: Taxa de Expediente	
ESPECIFICAÇÃO: Abertura de Processo Administrativo LANÇADO PELA WEB -			
INSCRIÇÃO: 909262	Código de Lançamento: 2638158	EXERCÍCIO: 2022	PARCELA: 1 / 1
(+) VALOR DEVIDO	15,74	(+) JUROS DE MORA	0,00
(-) VALOR DESCONTO	0,00	(+) TAXA EMIS. GUIA	0,00
(+) CORREÇ. MONET.	0,00	(=) VALOR A PAGAR	15,74
(+) MULTA DE MORA	0,00		

Data de Emissão 30/08/2022 10:59:40 Emitido pela Web



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS  
Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação  
Taxa de Expediente

10261/22  
03

PARCELA: 1 / 1		VENCIMENTO: 29/09/2022	
CONTRIBUINTE: Editora Globo SA		Nº DAM: 22977821	
INSTRUÇÕES:			
(+) VALOR DEVIDO - R\$			15,74
(-) VALOR DESCONTO - R\$			0,00
(+) CORREÇ. MONET. - R\$			0,00
(+) MULTA DE MORA - R\$			0,00
(+) JUROS DE MORA - R\$			0,00
(+) TAXA EMIS. GUIA - R\$			0,00
(=) VALOR A PAGAR - R\$			15,74

81650000000.4 15744849202.3 20929000000.6 02297782107.7



Data de Emissão 30/08/2022 10:59:40 Emitido pela Web

RECORRIDO Nº 10251/22  
04

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
30/08/2022 - AUTO-ATENDIMENTO - 13.07.35  
2657302657

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MONICA MEDEIROS NOGUEIRA  
AGENCIA: 2657-3 CONTA: 6.552-8

=====  
Convenio PREF MUN ARMAÇÃO BUZIOS  
Codigo de Barras 8165000000-4 15744849202-3  
20929000000-6 02297782107-7  
Data do pagamento 30/08/2022  
Valor em Dinheiro 15,74  
Valor em Cheque 0,00  
Valor Total 15,74  
=====

DOCUMENTO: 083001  
AUTENTICACAO SISBB:  
B.8FC.174.944.359.80B  
=====

Faca ja um Ourocap Pagamento Mensal. Voce guarda  
dinheiro de forma automatica, concorre a ate  
R\$ 10 milhoes e ao final recebe o que juntou.

10261/22  
OS

ILMO. SR. PRESIDENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Ref.: Processo nº 2695/2022 – Pregão Presencial nº PP036/2022


**EDITORA GLOBO S/A**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, à Rua Marques de Pombal nº 25, sala 201, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 04.067.191/0001-60, vem, por seu representante legal, expor e requerer o que segue.

1. – Nos termos do art. 17.4 do Edital, as impugnações ao edital devem ser encaminhadas até às 16:30h do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada no edital para abertura da sessão pública, a qual terá início em 31/08/2022, conforme art. 1.3 do Edital.

2. – O edital faz constar em 3 oportunidades o endereço eletrônico para protocolo das impugnações:

17.4 - Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação poderá ser enviado eletronicamente através do endereço eletrônico [licitação@buzios.rj.gov.br](mailto:licitação@buzios.rj.gov.br) ou apresentado presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios de segunda a sexta-feira, das 09h às 16:30 horas, excetuados os dias de feriado municipal, estadual e federal, até às 16:30h do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada no edital para abertura da sessão pública.

17.11 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do portal da transparência no endereço eletrônico [licitação@buzios.rj.gov.br](mailto:licitação@buzios.rj.gov.br)

DS  


10261/22  
2  
06

13.8.2 - Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento das razões do recurso cuja entrega será preferencialmente por meio eletrônico através do email [licitação@buzios.rj.gov.br](mailto:licitação@buzios.rj.gov.br) ou presencialmente diretamente na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios.

3. – No entanto, ao submeter a sua impugnação para o endereço eletrônico, verificou-se que o mesmo foi descrito no Edital errado, o que impediu o envio por parte da Impugnante dentro do prazo estabelecido, conforme se comprova pelo documento anexo, que hora se destaca:

Não é possível entregar: Editora Globo S.A. - Impugnação ao Edital De Pregão Presencial Nº PP036/2022

[postmaster@buzios.rj.gov.br](mailto:postmaster@buzios.rj.gov.br) <[postmaster@buzios.rj.gov.br](mailto:postmaster@buzios.rj.gov.br)>

Seg, 29/08/2022 16:28

Para: [licitação@buzios.rj.gov.br](mailto:licitação@buzios.rj.gov.br)

Você não costuma receber emails de [postmaster@buzios.rj.gov.br](mailto:postmaster@buzios.rj.gov.br). Saiba por que isso é importante

Não foi possível entregar a sua mensagem para [licitação@buzios.rj.gov.br](mailto:licitação@buzios.rj.gov.br).

[licitação](mailto:licitação@buzios.rj.gov.br) não foi encontrado no [buzios.rj.gov.br](mailto:licitação@buzios.rj.gov.br).

4. – Assim, tendo em vista que se trata de flagrante erro no Edital que impediu o cumprimento do prazo, sendo este um direito da Impugnante, requer-se o regular recebimento e processamento da impugnação anexa, bem como de todos os seus documentos.

P. Deferimento.

Do Rio de Janeiro para Armação dos Búzios,

29 de agosto de 2022

DocuSigned by:

Matthews Duarte Moreira

5EAFD03DA8644B3...

EDITORA GLOBO S/A

### Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: C5374E095E5649B5B045F290FF6D4B1C

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: Petição - recebimento - Impugnação ao edital - Pregão Presencial - Buzios 2022.doc

Empresa: Editora Globo S.A.

Área - Diretoria: Jurídico - Jurídico

Envelope fonte:

Documentar páginas: 2

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 1

Rubrica: 1

Matheus Duarte Moreira

Assinatura guiada: Ativado

Rua Marquês de Pombal, 25 Centro – Rio de Janeiro/RJ

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

RJ, RJ 20230-240

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

matheus.moreira@infoglobo.com.br

Endereço IP: 186.215.218.240

### Rastreamento de registros

Status: Original

29/08/2022 14:21:40

Portador: Matheus Duarte Moreira

matheus.moreira@infoglobo.com.br

Local: DocuSign

### Eventos do signatário

Matheus Duarte Moreira

matheus.moreira@infoglobo.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

### Assinatura

DocuSigned by:  
Matheus Duarte Moreira  
5EAFD03DA8644B3

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.244.157.140

### Registro de hora e data

Enviado: 29/08/2022 14:22:22

Visualizado: 29/08/2022 14:22:32

Assinado: 29/08/2022 14:22:41

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

### Eventos do signatário presencial

### Assinatura

### Registro de hora e data

### Eventos de entrega do editor

### Status

### Registro de hora e data

### Evento de entrega do agente

### Status

### Registro de hora e data

### Eventos de entrega intermediários

### Status

### Registro de hora e data

### Eventos de entrega certificados

### Status

### Registro de hora e data

### Eventos de cópia

### Status

### Registro de hora e data

### Eventos com testemunhas

### Assinatura

### Registro de hora e data

### Eventos do tabelião

### Assinatura

### Registro de hora e data

### Eventos de resumo do envelope

### Status

### Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

29/08/2022 14:22:22

Entrega certificada

Segurança verificada

29/08/2022 14:22:32

Assinatura concluída

Segurança verificada

29/08/2022 14:22:41

Concluído

Segurança verificada

29/08/2022 14:22:41

### Eventos de pagamento

### Status

### Carimbo de data/hora

Não é possível entregar: Editora Globo S.A. - Impugnação ao Edital De Pregão Presencial Nº PP036/2022

postmaster@buzios.rj.gov.br <postmaster@buzios.rj.gov.br>

Seg, 29/08/2022 16:28

Para: licita@buzios.rj.gov.br

Você não costuma receber emails de postmaster@buzios.rj.gov.br. Saiba por que isso é importante

10261/22  
08

Não foi possível entregar a sua mensagem para licitação@buzios.rj.gov.br.

licitação não foi encontrado no buzios.rj.gov.br.

matheus.moreira	Office 365	licitação
Ação Necessária		Destinatário
Endereço Para desconhecido		

### Como Corrigir

O endereço pode ter sido digitado incorretamente ou talvez não exista. Execute uma ou mais das seguintes ações:

- Envie a mensagem novamente seguindo estas etapas: No Outlook, abra a notificação de falha na entrega (NDR) e escolha **Enviar Novamente** na faixa de opções Relatórios. No Outlook na Web, selecione a NDR e selecione o link "**Para enviar esta mensagem novamente, clique aqui.**" Em seguida, apague e digite novamente todo o endereço do destinatário. Se aparecer uma sugestão de Lista de Preenchimento Automático, não a selecione. Depois de digitar o endereço completo, clique em **Enviar**.
- Contate o destinatário (por telefone, por exemplo) para verificar se o endereço existe e está correto.
- O destinatário pode ter definido o encaminhamento de email para um endereço incorreto. Peça a ele para confirmar se o eventual encaminhamento configurado está funcionando corretamente.
- Limpe a Lista de Preenchimento Automático do destinatário no Outlook ou no Outlook na Web seguindo os passos neste artigo: [Corrigir problemas de entrega de email com o código de erro 5.1.10 no Office 365](#) e envie a mensagem novamente. Digite novamente todo o endereço do destinatário antes de clicar em **Enviar**.

Se o problema persistir, encaminhe esta mensagem para o seu administrador de email. Se você for o administrador de email, consulte a seção **Mais Informações para Administradores de Email** abaixo.

Essas informações foram úteis? [Envie comentários à Microsoft](#).

### Mais Informações para Administradores de Email

Código de status: 550 5.1.10

Este erro ocorre porque o remetente enviou uma mensagem para um endereço de email hospedado pelo Office 365, mas o endereço está incorreto ou não existe no domínio de destino. O erro é relatado pelo servidor de email do domínio do destinatário, mas na maioria das vezes deve ser corrigido pela pessoa que enviou a mensagem. Se as etapas na seção **Como corrigir o problema** acima não corrigirem o problema, e você for o administrador de email do destinatário, tente um ou mais dos seguintes procedimentos:

**O endereço de email existe e está correto** - confirme se o endereço do destinatário existe, está correto e está aceitando mensagens.

**Sincronize seus diretórios** - se você tiver um ambiente híbrido e estiver usando a sincronização de diretório, certifique-se de que o endereço de email do destinatário esteja sincronizado corretamente no Office 365 e em seu diretório local.

**Regra de encaminhamento problemática** - procure por regras de encaminhamento que não estão se comportando conforme o esperado. O encaminhamento pode ser configurado por um administrador por meio de regras de fluxo de email ou configurações de endereço de encaminhamento de caixa de correio, ou pelo destinatário através do recurso Regras da Caixa de Entrada.

**O destinatário tem uma licença válida** - certifique-se de que o destinatário tenha uma licença do Office 365 atribuída a ele. O administrador de email do destinatário pode usar o Centro de administração do Office 365 para atribuir uma licença (Usuários > Usuários



Ativos > selecione o destinatário > Licença Atribuída > Editar).

As configurações de fluxo de emails e os registros MX não estão corretos - se as configurações de registro MX e de fluxo de emails estiverem definidas incorretamente, podem causar este erro. Verifique as configurações de fluxo de emails do Office 365 para garantir que o seu domínio e os conectores de fluxo de emails estão configurados corretamente. Além disso, fale com o seu registrador de domínios para verificar se os registros MX do seu domínio estão configurados corretamente.

Handwritten note: 10/08/22, 09

Para saber mais e outras dicas para a correção desse problema, veja [Corrigir problemas de entrega de email para o código de erro 5.1.10 no Office 365](#).

Detalhes da Mensagem Original

Data de Criação: 29/08/2022 19:27:45
Endereço do Remetente: matheus.moreira@infoglobo.com.br
Endereço do Destinatário: licitação@buzios.rj.gov.br
Assunto: Editora Globo S.A. - Impugnação ao Edital De Pregão Presencial Nº PP036/2022

Detalhes do Erro

Erro relatado: 550 5.1.10 RESOLVER.ADR.RecipientNotFound; Recipient not found by SMTP address lookup
DSN gerado por: CPUP152MB4321.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM

Saltos de Mensagem

Table with 6 columns: SALTO, HORA (UTC), DE, PARA, COM, and TER RET. It lists 5 message hops with details on time, sender, recipient, and server information.

Cabeçalhos da Mensagem Original

ARC-Seal: i=2; a=rsa-sha256; s=arcselector9901; d=microsoft.com; cv=pass;
b=GcdxYvv1e1zsEayb+yqfXJ8AYdQwUalbRVOX82qIOauvej9FHNSiq/Y64JBxCdjm3D6tkH9sqfVzs5qWic1H6n6rcrx7NFh94dHz5qzmEpfS3nFiSiKHjXE2
JUMya/imovdDyOqqmkg/w5BW5HwL/+BeJkbQ01cftiNzzKs3k6rFpCKf1Dj3eQIXqRMHgCNXiRgJMwsHYH+rA4fBV9Q3H6nptpG8Mht0KInf++3sW006QyJij
QM4EJUelT21Y1TGz1kgYaAshoLriC2aB6BTn4WVyAjRg/nCMN9EqXQduX/dP3W564erw/RDToTZ6tCKltZPmBp9ovJDAYOReghaQ==
ARC-Message-Signature: i=2; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=microsoft.com;
s=arcselector9901;
h=From:Date:Subject:Message-ID:Content-Type:MIME-Version:X-MS-Exchange-AntiSpam-MessageData-ChunkCount:X-MS-Exchange-
AntiSpam-MessageData-0:X-MS-Exchange-AntiSpam-MessageData-1;
bh=zD3xWHa9M1qnvGSPAPc5Q8qCJiwfCSz1aZ+chUMaFt4=;
b=dI76Y4MxvBN0ewEzVDO/ZySZP08H6051337hBXWjQ91DaOViofcaAZs9o/gUvPhlItxdZSL6MmLUf2rqVPG1FemVjeZ7h8NapHSeNYLURPQPGL6eiivvjH/
l8s/Rfmev1eI9U+mj3CySprVE/LRa5ikkwi0DkobSHDr9i/w0Job9+j7b6h7+8EioJ0Kv6mR0xBvuLs52HnefKPxGU+P0yFUDFIFhLYIqn86SmbJNCxjdc+IME
Z5GjMK0vGvmQkZRZqNqfmg/yTTk7z1LW0781iqGYb9b7QkV08P37RKYiu/TPHILwsPSQqQn80xhqtP+0Yh062XPp7F5YUR+R2RQ==
ARC-Authentication-Results: i=2; mx.microsoft.com 1; spf=pass (sender ip is
40.107.237.114) smtp.rcpttodomain=buzios.rj.gov.br
smtp.mailfrom=infoglobo.com.br; dmarc=bestguesspass action=none
header.from=infoglobo.com.br; dkim=pass (signature was verified)
header.d=infoglobo.com.br; arc=pass (0 oda=1 ltdi=1
spf=[1,1,smtp.mailfrom=infoglobo.com.br] dkim=[1,1,header.d=infoglobo.com.br]
dmarc=[1,1,header.from=infoglobo.com.br])
Received: from BN9PR03CA0882.namprd03.prod.outlook.com (2603:10b6:408:13c::17)
by CPUP152MB4321.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10d6:103:cc::14) with
Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_2,
cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id 15.20.5566.21; Mon, 29 Aug
2022 19:28:13 +0000
Received: from BN1NAM02FT033.eop-nam02.prod.protection.outlook.com
(2603:10b6:408:13c:cafe::fc) by BN9PR03CA0882.outlook.office365.com
(2603:10b6:408:13c::17) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_2,
cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id 15.20.5566.15 via Frontend
Transport; Mon, 29 Aug 2022 19:28:12 +0000
Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 40.107.237.114)
smtp.mailfrom=infoglobo.com.br; dkim=pass (signature was verified)
header.d=infoglobo.com.br;dmarc=bestguesspass action=none
header.from=infoglobo.com.br;
Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of infoglobo.com.br
designates 40.107.237.114 as permitted sender)

Handwritten notes in blue ink: "10261/20" and "10" with a circled "X" below it.

receiver=protection.outlook.com; client-ip=40.107.237.114;
help=NAM12-BN8-obe.outbound.protection.outlook.com; pr=C
Received: from NAM12-BN8-obe.outbound.protection.outlook.com (40.107.237.114)
by BN1NAM02FT033.mail.protection.outlook.com (10.13.3.186) with Microsoft
SMTP Server (version=TLS1\_2, cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id
15.20.5566.15 via Frontend Transport; Mon, 29 Aug 2022 19:28:10 +0000
ARC-Seal: i=1; a=rsa-sha256; s=arcselector9901; d=microsoft.com; cv=none;

b=S+hDIkFikS45/YaVico74WTUn2jUbl8g0+10Jav6UE8d7HjkKpJ11keN5Fj5e3tqN5NZOfvnlPdEMsYHnKShgc0MpfmFhBG0QArVImuR93Qtv9KuxDs/4A0QV
e3NNYc1iJkuDkMzdp6I3Zw0rNtXnoOQlrHKOt3T84R6RU7P787+89OpIC4+eE+XTZJKMUZTZeB5VINAijMAHjRDSnj1X21ScTjE8BCdrCs2HetIB8moh1ErY
iqTuyBxX71CfvUNhYdVn+CXG9OV1tikozS5e5gT9ZIUUnuwH5e5eWb3VZU03L19WuNo+PjTb/eAXbjZdwYtjNKKbH2PEIveAQJNuhg==
ARC-Message-Signature: i=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=microsoft.com;
s=arcselector9901;
h=From:Date:Subject:Message-ID:Content-Type:MIME-Version:X-MS-Exchange-AntiSpam-MessageData-ChunkCount:X-MS-Exchange-
AntiSpam-MessageData-0:X-MS-Exchange-AntiSpam-MessageData-1;
bh=zD3xMHa9M1qnvGSPAPc5Q8qCJiwfCSz1aZ+chUMaFt4=;

b=IpZfgZVaTxvVQPSJLLtQxLhN7662V/96+joNhnbiwyy3YLS/WwrvVHgIAYM9ErbXrIqM7J2eA0S3JA+X1yq5aWjovLiQ556hI+NffchahZfeAv0V1acetzgi2
83Ees9LmsNizj2wjWj1qtBUmp1bXXSpcYhvVOF54IO65cNohuCXp31DM8+8abIQxr0vX15T5L910wXrP0+se9TUDkm5FvdGXMIr/WRYRdsapVU1i6zfqfDeF
2xSq6LHHCmSANG2yinvVNUaCQRyO7ddMN63RG0lQVxa+iEhnelwi0HF2+46GggenPjiY6W0ak95FvTn+u2H5CQnww6FR+IXkCog==
ARC-Authentication-Results: i=1; mx.microsoft.com 1; spf=pass
smtp.mailfrom=infoglobo.com.br; dmarc=pass action=none
header.from=infoglobo.com.br; dkim=pass header.d=infoglobo.com.br; arc=none
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=infoglobo.com.br;
s=selector2;
h=From:Date:Subject:Message-ID:Content-Type:MIME-Version:X-MS-Exchange-SenderADCheck;
bh=zD3xMHa9M1qnvGSPAPc5Q8qCJiwfCSz1aZ+chUMaFt4=;

b=sw6y3ndSAHFkpxa+GoDG3ZVMTizeok36rV/mi/oaCv+erWLiJnoZJ7QV5sxHdDdH7ZzYgWCaXPgcnOPN3dTr8XFWroha3uv0GhJrCAw44Z1qemLQ7bacd9
CtaG0E03F5YzkbueGc/xGV1qwwz+kZEq/IDPuRlsm0Sr9dIFIM=
Received: from CPUP152MB4113.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10d6:103:bc::9) by
CPUP152MB4193.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10d6:103:b8::10) with Microsoft
SMTP Server (version=TLS1\_2, cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id
15.20.5566.15; Mon, 29 Aug 2022 19:27:46 +0000
Received: from CPUP152MB4113.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM
([fe80::a1f3:13d8:9c67:156c]) by CPUP152MB4113.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM
([fe80::a1f3:13d8:9c67:156c%6]) with mapi id 15.20.5566.021; Mon, 29 Aug 2022
19:27:46 +0000

From: Matheus Duarte Moreira - Juridico - Infoglobo
<matheus.moreira@infoglobo.com.br>
To: =?iso-8859-1?B?bGljaXh5+NvQGJ1emlvcy5ya15nb3YuYnI=?
<licita@buzios.rj.gov.br>
CC: Priscila Campos de Almeida Felix - Juridico - Infoglobo
<priscila.felix@infoglobo.com.br>
Subject: =?iso-8859-1?Q?Editora\_Globo\_S.A.\_-Impugna=E7=E3o\_ao\_Edital\_De\_Preg=E3o\_?=
=?iso-8859-1?Q?Presencial\_N=BA\_PP036/2022?=?
Thread-Topic: =?iso-8859-1?Q?Editora\_Globo\_S.A.\_-Impugna=E7=E3o\_ao\_Edital\_De\_Preg=E3o\_?=
=?iso-8859-1?Q?Presencial\_N=BA\_PP036/2022?=?
Thread-Index: AQHYu9gYv43VnXy+yUmltwFdeeiVw==
Date: Mon, 29 Aug 2022 19:27:45 +0000
Message-ID: <CPUP152MB4113A91934B1F8D0D14E6A60DE769@CPUP152MB4113.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM>
Accept-Language: pt-BR, en-US
Content-Language: pt-BR
X-MS-Has-Attach: yes
X-MS-TNEF-Correlator:
msip\_labels:
Authentication-Results-Original: dkim=none (message not signed)
header.d=none; dmarc=none action=none header.from=infoglobo.com.br;
X-MS-Office365-Filtering-Correlation-Id: 4bd34383-e7ed-4a4e-4cf2-08da89f49c01
x-ms-trafficdiagnostic:
CPUP152MB4193:EE\_|BN1NAM02FT033:EE\_|CPUP152MB4321:EE\_|
x-ms-exchange-senderadcheck: 1
x-ms-exchange-antispam-relay: 0
X-Microsoft-Antispam-Untrusted: BCL:0;
X-Microsoft-Antispam-Message-Info-Original:
LR3VVLK+2hQT6KUIWlkp87G+Wk7XqQIUmetrV5snyNU13hvm9Shn5/gTkhLUeEob2skus6tbDndE2rHyNtqnCrEauz3NO1d5tP08JpEP17QTqxrruq74j7sfe
C47kJoIk4NvmRumc3D/UhNjVUPCJDtnw2+869Fhff+1Bm6jEPv6kMRlQ3t6XT8p379KcwgIGJ42zTiBU3ugFLBSjfmqWnGTPL1rXYE14e0fjwK3+DK1XhA8
2VEvh4FTU9J3KVR7vo01qErVnFQGGFFJjrjuuDAkF0mpSdt9EUOH96wmsNISXTYPGmLj1p3MHs5F755p/sRKKK2inTNRwY8EJi0dIuPspQvKQDzCy4vH28HZ
v7mGqX5SPcZL/fhUhwVUX70j7Cw4tvIfIn0H8dpdoyyf+QBLiBMjzQe3/B4UUNLcf9x8XoabKmx8De+AB0qsR5sv0z3wyaoE1Vgk2q8cTeo0anVutB4yIxH
JmpixN5v9cLLz2T9H/3JPMmTmnnRmGHaq8qU74Gh0fClqCw8e0RhzirXSM4Vf1sqte6fIwSznLjktKhIyUviHhvsSA2KuK+89bZ3n6eF3Wcdqen60bL541W
jQocFcs0zx50m+00dwxqemrt607660RlpeUA00QIBD+/hQ24FRmxmXaKtKHWXFLS1Q0Biupu5pbz0iIyCROfR7mJ1JzfkPQve90E8tMGntWXCmb8HcPfQ==
X-Forefront-Antispam-Report-Untrusted:
CIP:255.255.255.255; CTRY:; LANG:pt; SCL:1; SRV:; IPV:NLI; SFV:NSPM; H:CPUP152MB4113.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM; PTR:; CAT:NONE; SF5:
(13230016)(4636009)(396003)(376002)(136003)(346002)(366004)(3936040002)(55016003)(66574015)(2906002)(64756008)(66476007)
(4326003)(107836003)(6506007)(66556008)(66446008)(7696005)(76116006)(66946007)(7120040001)(224303003)(8338040001)
(6916009)(19627405001)(186003)(9636003)(122000001)(316002)(4014070001)(33656002)(99936003)(26005)(3310070002)(86362001)
(47860001)(3907070005)(4130070001)(3936002)(52536014)(566030002); DIR:OUT; SFP:1102;
X-MS-Exchange-AntiSpam-MessageData-Original-ChunkCount: 1
X-MS-Exchange-AntiSpam-MessageData-Original-0:
=?us-ascii?Q?Wf6kUmcgrKeJ8y+dtvt05j5kHpjDFW1000828Uotcgs020D5M0xrrY4sfQ?=?
=?us-ascii?Q?F6SFqPtupkZF7Mbb+AhfT74amtDkEAYuHe+f4j0tPLy10v4z+oVKQ4Ic7m?=?
=?us-ascii?Q?SYBimXuD2BsmXG93PH0qm6GZAFn1Yr5B0KNBX2RX0/+ivFrI0yUvoHnhzy3?=?
=?us-ascii?Q?khlPIQWdh2Whj5Gqn009zFQ5iX5YqKXoDSSA//RamyovaLbxI/50LLgxTU7P?=?
=?us-ascii?Q?W4VxOlaIGAdzce0AyxgDKsJmbMV6zhrK07ecH9U6mwQME+8Dh3/3mSoFJ5Wm?=?
=?us-ascii?Q?mb1aFzyCyIdt87PurDhVKhpf0jUqlnyJvc2XIUt+8CQ2+fbcJ21AH3ij1VKI?=?
=?us-ascii?Q?GrAzBTFwXII4v9NtTKkbw8zbIbH2ZeLEw4tCBTz/1fYgX0vCgdjkBw3MxR6y?=?
=?us-ascii?Q?LtmCfaq6N4cpeECL09oo42WnBS2mjs2JR9nftftUBeCII/DGf+nopB0GA?=?

10/25/22  
M

=?us-ascii?Q?vvNmD/AaFLsq02QRLI8uuP4q3B3oNyMs0Xr7vMEnoQZM45FuI1vZ+XpLzPfc?=  
 =?us-ascii?Q?YRYW5ZS3FYnKBEpHIL+DTxTM8bNb8wEoNPPZ+JTTn+U1n9bNstvr+haheG1?=  
 =?us-ascii?Q?k0iEdImIopPnsysJdgNSOKbFF1EnQoCid0IacyuoJICTnZujS2z57qY4vvd?=  
 =?us-ascii?Q?S3BDNtZ2ovJQmSRHJxmrbqjeqYtHkEzOhI+mEyakYS4iY6bL12LI6Kom94w?=  
 =?us-ascii?Q?ZMOPo0GguzlwiQ9P2YcQ+fHs8M1nftsE7DErZiGZn8iJFWzqVsQaQwSQN7?=  
 =?us-ascii?Q?WEAb11TU3/OBp2SjConzDCxBz1489p1S4wv0/Kaa4ZPQPae2IKHLlJlrq8o?=  
 =?us-ascii?Q?xm01Q1C55IIZ3uHeLUpf8ECwZk.sPTTdAg0Y60+MPZRq0P7tkC3UizvnM44Je?=  
 =?us-ascii?Q?nF1cREP7x8WwBxMwZCt5kHSvYwvX2wNA1C3qwyqVq1R/AxHmJwIUjKrJUJ?=  
 =?us-ascii?Q?7bnVH/Cddax6xtvLd76Z3V0B033/QW35VIew2TzE7lu+GCy012FTxmaHjgUX?=  
 =?us-ascii?Q?H+RdBlFF1svNojqP14b/kjokOs8J1VdrMl.qJ9fGh/wxo5aax1ugSnUwkiyLW?=  
 =?us-ascii?Q?C6SQOm290UqLBUmuCYMMCL1jswGAbqjWx9+cNF912sx0UomNkEj0Bbs7uu?=  
 =?us-ascii?Q?W/bk07a0khYcUSBUt9nMLx1tmf3sm3Q/0gnON1DdqNNGFpjgDRfgz9jrcr9?=  
 =?us-ascii?Q?KHxrwGfaNdj+qIJVkp0ug67bd1i+BI2APOVXRAdchM89CH2wb9zTZzmcZ5Af?=  
 =?us-ascii?Q?rvRuw4kw0IXS3bQ1Vq6m4enioW6OvrKJGFQFsr80mshFRxEiH0B30Egnxw7?=  
 =?us-ascii?Q?p79mwX1mC3nT0nJIRL2P01Yy4qbnCq8hHh2LksQ75PvbzIX0xkAupUfbk3u?=  
 =?us-ascii?Q?AM0xUp42a87yivyB9EKvB4Evn1HMGUHPGHe+3GwZg1zMCFTfsginebViV1B?=  
 =?us-ascii?Q?8Ecfv3E1t6XCH0+tezvxxU32hwIMmzSEnV11DavXAWJnp8K/piOKAwLceJU5?=  
 =?us-ascii?Q?A4Fodd09Z+uJ0xtC7dJM09zHm82d/kke0qZaYMO14ceS8Mf0ImeJkX5d/vA?=  
 =?us-ascii?Q?H0lhi+g/K4CgWRcmMA6wJi9w0LUNVbQG636ENrQSLgqR9i9sBpcc4u5jGJ78f?=  
 =?us-ascii?Q?H9xjAdcyHcc19Xdt04QR+1I=3D?=#

Content-Type: multipart/mixed;  
 boundary=" \_011\_CPUP152MB4113A91934B1F8DBD14E6A60DE769CPUP152MB4113LAMP\_ "  
 MIME-Version: 1.0  
 X-MS-Exchange-Transport-CrossTenantHeadersStamped: CPUP152MB4193  
 Return-Path: matheus.moreira@infoglobo.com.br  
 X-EOPAttributedMessage: 0  
 X-EOPTenantAttributedMessage: 680b7bea-1832-4f3a-a224-0cee2f7fd973:0  
 X-MS-Exchange-Transport-CrossTenantHeadersStripped: BN1NAM02FT033.eop-nam02.prod.protection.outlook.com  
 X-MS-Exchange-Transport-CrossTenantHeadersPromoted: BN1NAM02FT033.eop-nam02.prod.protection.outlook.com  
 X-MS-PublicTrafficType: Email  
 X-MS-Office365-Filtering-Correlation-Id-Prvs:  
 f6167ddf-f7c9-4232-df13-08da89f48cad

10261/2022  
B. 12

ILMO. SR. PRESIDENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Ref.: Processo nº 2695/2022 – Pregão Presencial nº PP036/2022

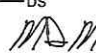
**EDITORA GLOBO S/A**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, à Rua Marques de Pombal nº 25, sala 201, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 04.067.191/0001-60, vem, por seu representante legal, com fundamento no item 17.4 e seguintes do Edital do Pregão Presencial PP036/2022, **IMPUGNAR** os seus termos.

#### I. – TEMPESTIVIDADE

1. – Nos termos do art. 17.4 do Edital, até às 16:30h do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada no edital para abertura da sessão pública, a qual terá início em 31/08/2022, conforme art. 1.3 do Edital. Portanto, apresentado eletronicamente hoje, o recurso é tempestivo.

#### II. – OS FATOS

2. – A Impugnante, tendo interesse em participar do Pregão Presencial em referência, retirou uma via do seu Edital, conforme documento anexo.

DS  


10261/22  
13  
2


3. – Todavia, ao verificar as condições para participação no certame, cujo objeto é a contratação de empresa jornalística “*para a prestação de serviço de publicação de avisos de licitação e afins, de interesse dessa Licitação, em jornal diário de grande circulação no ESTADO DO RIO DE JANEIRO*”, observou que, em seu item 12.4.2 consta exigência, para fins de habilitação, de atendimento a índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, conforme fórmulas contábeis ali expressas.

4. – Ocorre que tal exigência para fins de habilitação é absolutamente ilegal, ferindo frontalmente as normas que regem o procedimento licitatório, o que não se pode admitir.

**III. – REQUISITOS ILEGAIS DE HABILITAÇÃO: AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA, DA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E DA AMPLA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**

5. – É requisito para a habilitação no certame a comprovação da qualificação econômico-financeira, estabelecendo o item 12.4.2 do Edital que:

*“12.4.2 - A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada da análise do balanço, para que serão observados os índices de  $LG = Liquidez\ Geral \geq 1$ ,  $LC = Liquidez\ Corrente \geq 1$ ,  $SG = Solvência\ Geral \geq 1$  do valor estimado da licitação, após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:*

DS  


1026/20  
3



EMPRESA E CONTABILIDADE  
no Conselho Regional

#### 12.4.2 - A situação

6. – Todavia, o requisito estabelecido do Edital viola o disposto no art. 31, §3º da Lei n. 8.666/02, sendo certo que não é lícito exigir que o valor do patrimônio líquido exceda 10% do valor da contratação que, nesse caso, foi estimada em R\$ 106.876,00 (cento e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais), nos termos do item 5.1 do Edital.

Assim dispõe o art. 31, §3º da Lei n. 8.666/02:

*“Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a: [...]*

*§ 3o O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.”*

7. – Ora, a Impugnante é empresa jornalística que dispensa maiores apresentações, sendo responsável pela publicação dos jornais “O Globo”, “Extra” e “Expresso”, pelo que, a prevalecer o planejamento do edital, estará impedida de participar do pregão, não restando dúvidas de que o ato de convocação em tela consigna cláusula manifestamente comprometedora e restritiva do caráter competitivo que deve nortear toda e qualquer licitação.

8. – Estando a Administração Pública adstrita ao princípio da legalidade, não pode a mesma fazer exigência que não está prevista em lei ou, como é o caso, expressamente vedada pela legislação.

9. – A esse respeito, inclusive já se manifestou o Tribunal de Contas da União, anulando concorrência realizada que violou o referido dispositivo legal:

**“4.7.4.1 Entendemos que a atribuição de pontos de acordo com o valor do PL de uma empresa é desarrazoada e, inclusive, pode se constituir numa forma de burlar o § 3o, do art. 31, da Lei no 8.666/93, in verbis:**

**“§ 3o O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.”**

**4.7.4.2 Se a Lei limita a exigência a 10% do valor estimado da contratação, não há justificativa plausível para se conceder privilégios, mesmo que de apenas 1 (um) ponto, às empresas que apresentarem demonstrações contábeis provando que possuem um PL de 50% do valor do contrato.**

**4.7.4.3 É importante ressaltar, também, que, além de se constituir em privilégio injustificado, há cláusula editalícia (fl. 30) prevendo que serão desclassificadas as empresas que obtiverem pontuação na proposta técnica menor ou igual a 40. Acaba por haver, desse modo, uma afronta aos**

NO 261/2016  
16  
⊗

princípios da isonomia, da escolha da proposta mais vantajosa e da ampla participação dos licitantes.”<sup>1</sup>

10. – O art. 3º da Lei n. 8.666/02 estabelece, ademais, que “a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

11. – E, conforme ressaltado na decisão do Tribunal de Contas da União, a exigência de patrimônio líquido superior a 10% do valor da contratação, acarretando a desclassificação dos licitantes que não atingem o patamar exigido no edital, afronta aos princípios da isonomia, da escolha da proposta mais vantajosa e da ampla participação dos licitantes.

12. – Deste modo, é ilícita a exigência formulada no art. 12.4.2 do Edital, porquanto exige a comprovação de patrimônio líquido superior a 10% do valor da contratação.

13. – Trata-se de flagrante afronta aos arts. 3º e 31, §3º, ambos da Lei n. 8.666/02.

<sup>1</sup> TCU – Acórdão 653/2007 - Ata nº 15/2007 – Plenário. Data da Sessão: 18/4/2007 – Ordinária - Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0653-15/07-P.



PROPOSTA Nº 10261/22  
17 6

14. – Isto posto, dada a meridiana clareza com que se apresenta a irregularidade apontada, pela mera confrontação com a letra fria da lei, que é incompatível com a previsão editalícia, se torna desnecessária qualquer consideração complementar, sendo evidente a ilegalidade que ora se ataca.

#### IV. – CONCLUSÃO

15. – Diante do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, de forma tornar sem efeito a estipulação feita no item 12.4.2 do Edital quando o licitante comprovar patrimônio líquido superior a 10% do valor da contratação, nos estritos termos do art. 31, §3º da Lei 8.666/02.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2022

DocuSigned by:  
*Matthews Duarte Moreira*

5EAFD03DA8644B3...

EDITORA GLOBO S/A

### Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: A9CF713FD5504C03AE657757455A0D22  
Assunto: DocuSign: Impugnação ao edital - Pregão Presencial - Buzios 2022.pdf  
Empresa: Editora Globo S.A.  
Área - Diretoria: Jurídico - Jurídico  
Envelope fonte:  
Documentar páginas: 6  
Certificar páginas: 1  
Assinatura guiada: Ativado  
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado  
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
Matheus Duarte Moreira  
Rua Marquês de Pombal, 25 Centro – Rio de Janeiro/RJ  
RJ, RJ 20230-240  
matheus.moreira@infoglobo.com.br  
Endereço IP: 200.244.157.140

### Rastreamento de registros

Status: Original  
29/08/2022 12:20:57  
Portador: Matheus Duarte Moreira  
matheus.moreira@infoglobo.com.br

Local: DocuSign

### Eventos do signatário

Matheus Duarte Moreira  
matheus.moreira@infoglobo.com.br  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

### Assinatura

DocuSigned by:  
Matheus Duarte Moreira  
5EAFD03DA8644B3

### Registro de hora e data

Enviado: 29/08/2022 12:21:58  
Visualizado: 29/08/2022 12:22:10  
Assinado: 29/08/2022 12:22:43

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 186.215.218.240

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:  
Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	29/08/2022 12:21:58
Entrega certificada	Segurança verificada	29/08/2022 12:22:10
Assinatura concluída	Segurança verificada	29/08/2022 12:22:43
Concluído	Segurança verificada	29/08/2022 12:22:43
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

10261/2022  
19

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP036/2022**  
PROCESSO: 2695/2022

## 1 - PREÂMBULO

1.1 - Torna-se público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sediada à Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Administração, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto será Contratação de empresa, pelo menor preço unitário, para a prestação de serviço de publicação de avisos de licitação e afins, de interesse dessa Administração, em jornal diário de grande circulação no ESTADO DO RIO DE JANEIRO, 2.200 (dois mil e duzentos) cm/col., com tiragem diária mínima de 30.000 (trinta mil) exemplares, em preto e branco, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, por um período de 12 (doze) meses.

## 1.2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.2.1 - O Procedimento licitatório será conduzido pelo Sr. Pregoeiro, designado pelo decreto 1.817/2022, e será regido primordialmente pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 1200/2019 e pelo Decreto Municipal nº 1594/2021.

## 1.3 - DA SESSÃO INICIAL DO CERTAME

**Data da sessão: 31/08/2022**

**Horário: 10:00 horas (Horário de Brasília)**

**Local: Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000**

## 2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa, pelo menor preço unitário, para a prestação de serviço de publicação de avisos de licitação e afins, de interesse dessa Administração, em jornal diário de grande circulação no ESTADO DO RIO DE JANEIRO, 2.200 (dois mil e duzentos) cm/col., com tiragem diária mínima de 30.000 (trinta mil) exemplares, em preto e branco, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital

## 3 - ANEXOS DO EDITAL

3.1 - Integram este edital os seguintes Anexos:

- I - Termo de Referência
- II - Planilha Orçamentária



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP036/2022**

PROCESSO: 2695/2022

- III - Modelo de Proposta de Preços
- IV - Modelo de Carta de Credenciamento
- V - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI
- VII - Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração e que a empresa não possui servidor público em seus quadros
- VIII - Declaração Relativa a Trabalho de Menores
- IX - Minuta do Termo de Contrato

*10261/22*  
*20*

#### **4 - PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 - O prazo de vigência para execução do objeto será 12 meses, contados da ordem de início emitida pela pasta requisitante

4.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 57, II da Lei Federal nº8.666/93, devidamente autuado em processo.

#### **5 - PREÇO ESTIMADO**

5.1 - O preço global estimado da presente licitação é de **R\$ 106.876,00 (cento e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais)**, conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO II deste Edital.

#### **6 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação:

Cód. Red. 096

Fonte: 049

Elemento de Despesa: 33903900

#### **7 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às seguintes exigências:



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

10261/22  
21

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP036/2022**

PROCESSO: 2695/2022

7.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

7.1.2 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.1.3 - Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.1.4 - Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

## **8 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

8.1 - Poderão participar do certame as empresas cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

## **9 - VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

9.1 - Não poderão concorrer neste Pregão as sociedades empresárias e empresários:

9.1.1 - Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ou do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

9.1.2 - Impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

9.1.3 - Em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. Fica vedado a formação de consórcio, nos termos do art. 33 da Lei nº 8.666/93, pois a vedação não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais, por conseguinte, não ocasionará qualquer prejuízo à competitividade do certame; especialmente, porque o objeto da contratação não envolve questões de alta complexidade, múltiplas especialidades ou grande vulto econômico os



10/06/2022  
80

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP036/2022**

PROCESSO: 2695/2022

quais, por consequência, teriam o condão de afastar a possibilidade de participação isolada dos interessados.;

9.1.4 - Quando tratar-se de Serviço, as constituídas sob a forma de sociedades cooperativas de mão-de-obra, tendo em vista que a natureza do serviço e o modo como é usualmente executado no mercado demandam a existência de vínculo de subordinação jurídica entre os profissionais e a contratada, bem como estão presentes os elementos de pessoalidade e habitualidade, conforme artigos 4º, inciso II, e 5º, da Lei Federal 12.690/2012 e a Súmula 281 do TCU

9.1.5 - Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

9.1.6 - Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);

9.1.7 - Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.8 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

9.1.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

9.1.10 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

9.2 - Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

## **10 - DO CREDENCIAMENTO E ETAPA PREPARATÓRIA**

10.1 -As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu preposto legal, munido dos seguintes documentos:

10.1.1 - Original e de cópia da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente com foto;

10.1.2 - Documento credencial que lhe dê poderes expressos para participação na licitação, praticando todos os atos que lhe são pertinentes e correlatos;



1026/22  
23

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP036/2022**

PROCESSO: 2695/2022

10.1.2.1 - Entende-se por documento credencial:

a) Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante qualificado como administrador, ou no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

b) Procuração ou Modelo de Carta de Credenciamento – ANEXO IV ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com o contrato social, identificando/qualificando o sócio administrador que assinar o documento.

10.2 -As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

10.3 -É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

10.4 -O credenciado poderá ser substituído por quantas vezes for necessário, para o bom andamento do certame, inclusive durante a sessão já aberta.

10.5 -Da fase preparatória e antes da entrega dos envelopes de preço e habilitação serão entregues os documentos credenciais e demais documentos listados no subitem a seguir.

10.5.1 - Documentos fora dos envelopes de proposta e habilitação:

a) **Contrato social ou documento equivalente**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante qualificado como administrador, ou no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

b) **Procuração ou Modelo de Carta de Credenciamento – Anexo IV** ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com o contrato social, identificando/qualificando o sócio administrador que assinar o documento.

c) **Cédula de Identidade do representante legal ou preposto constituído**

d) **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL ANEXO VI** para as licitantes que ostentam essa condição e que pretendem utilizar as prerrogativas estabelecidas na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo na mesma declaração constar que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida lei



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

NO 269/22  
24

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP036/2022**  
PROCESSO: 2695/2022

- e) DECLARAÇÃO que de **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - ANEXO V,**
- f) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E QUE A EMPRESA NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEUS QUADROS - ANEXO VII**

10.5.2 - A falta de qualquer documentação elencada nos itens “a”, “b” e “c” não impedem a participação da proponente, entretanto por falta de representação impedirá a manifestação quando da fase de lances verbais e fase recursal.

10.5.3 - A falta de apresentação do documento do item “d” ou ainda outro meio de prova capaz de identificar sua condição empresarial, não impede a participação, entretanto ensejará a inaplicação das prerrogativas estabelecidas pela Lei 123/2006

10.5.4 - A não apresentação das declarações constantes nos itens “e” e “f” ensejará o impedimento da participação da empresa no certame;

10.6 - Serão aceitos envelopes de preços e habilitação e documentos encaminhados por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

10.7 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

## **11 - DA PROPOSTA COMERCIAL - (Constantes no Envelope A – Proposta Comercial)**

11.1 - A proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III**) ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas não autorizadas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

- a) Identificação social, endereço, número de telefone, email, número do CNPJ, referência a esta licitação e/ou processo administrativo.
- b) Descrição clara e detalhada dos serviços/produtos cotados, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital;
- c) Indicação dos preços unitários e total, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;





**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

1026/2022  
25

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP036/2022

PROCESSO: 2695/2022

d) Indicação de marca dos produtos quando cabível, não se aplicando para contratação de serviços

e) dados bancários; data da proposta; assinatura do representante da proponente

11.1.2 - Nas fases de propostas e de habilitação, se presente o representante ou preposto da empresa, o pregoeiro poderá permitir o saneamento de erros ou falhas desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.1.2.1 - São considerados sanáveis e não substanciais, desde que presente preposto para tal, as seguintes falhas: Identificação social, endereço, número de telefone, email, número do CNPJ, referência a esta licitação e/ou processo administrativo; dados bancários, datas, e assinatura do representante da proponente.

11.1.2.2 - As propostas ainda poderão sofrer correções na forma do item 13.5.2 deste edital.

11.2 - O prazo de validade das propostas apresentadas à Administração será de 90 (noventa) dias, ainda que isto não esteja consignado formalmente na proposta ou esteja de forma diversa, independentemente de manifestação de concordância por parte da licitante;

11.2.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, esta poderá convidar o vencedor para firmamento do contrato ou ainda solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## 12 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Constantes no Envelope B – Habilitação)

12.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

### 12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1 - Cópia da **Cédula de Identidade** dos componentes do quadro societário ou dos administradores da empresa, quando o administrador não compuser o quadro societário e quando a natureza jurídica da empresa for de sociedade por ações

12.2.2 - Ato constitutivo que poderá ser apresentado nas seguintes formas:

12.2.2.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;



10261/22  
26

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP036/2022**

PROCESSO: 2695/2022

12.2.2.2 - **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas

12.2.2.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.2.4 - a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, também do Código Civil, as pessoas naturais incumbidas da administração;

12.2.2.5 - ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.2.2.6 - Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

12.2.2.7 - Nos casos em que a formação societária for composta por pessoa jurídica, deverá esta ser apresentado o contrato social em vigor, bem como a Cédula de identidade de todo o quadro societário.

**12.3 -REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

12.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

12.3.2 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal**, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

12.3.3 - Prova de regularidade para com a Seguridade Social e a Fazenda Federal, através da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa ou Negativa com efeito de Positiva de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212/91, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;

12.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS)** expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal,



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

10261/22  
27

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP036/2022

PROCESSO: 2695/2022

12.3.5 - Para empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro ou quando a regularidade Estadual assim condicionar, **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

12.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos **Municipais (ISS)** expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda,

12.3.7 - Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa Municipal**,

12.3.8 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS, expedido** pela Caixa Econômica Federal – CEF;

12.3.9 - Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

### 12.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1 - **Apresentação do balanço patrimonial** e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.4.1.1 - Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- d) Por fotocópia do Balanço Patrimonial extraído do Livro Diário, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou



1026/2022  
28

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP036/2022**

PROCESSO: 2695/2022

- e) Sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- f) As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

12.4.1.2 - Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.4.2 - A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada da análise do balanço, para que serão observados os **índices de LG = Liquidez Geral ≥ 1, LC = Liquidez Corrente ≥ 1, SG = Solvência Geral ≥ 1** do valor estimado da licitação, após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

$$A) LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1$$

$$B) LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

$$C) SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1$$

Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5o, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.



10261/22  
29

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP036/2022**

PROCESSO: 2695/2022

12.4.3 - **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

12.4.3.1 - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira.

12.4.3.2 - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo,

12.4.4 - **Declaração passada pelo foro de sua sede** ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

12.4.5 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o ANEXO VIII deste edital, expressando não **empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02

**12.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.5.1 - A licitante deverá apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto semelhante ao do presente certame.

**13 - DO CERTAME**

13.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes

**13.2 - DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS**

13.2.1 - Iniciando os procedimentos o pregoeiro solicitará a entrega, de forma avulsa e fora dos envelopes de habilitação e/ou proposta, dos documentos credenciais e demais declarações estabelecidas **na forma do ITEM 10 deste edital.**



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

A0250/22  
30

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP036/2022**

PROCESSO: 2695/2022

13.2.1.1 - A apresentação de quaisquer declarações ou documentos falsos poderá ensejar, além das punições administrativas pertinentes ao caso, a persecução penal por eventual crime cometido contra a Administração Pública.

13.2.1.2 - Quaisquer outros documentos apresentados, porém, não solicitados e que não demonstram relevância nesta etapa serão desconsiderados e devolvidos imediatamente ao representante da empresa, sendo vedada sua inclusão nos envelopes que já estejam entregues à comissão.

13.2.1.3 - A apresentação dos documentos elencados dispensa nova apresentação no envelope de habilitação.

13.2.2 - Após o transcurso da etapa credencial, o pregoeiro providenciará a consulta dos participantes no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS de forma a atestar a condição de adimplência e/ou participação dos presentes.

13.2.3 - Encerrados os procedimentos iniciais, o que será feito pelo pregoeiro em voz alta, os licitantes serão convocados a entregar os envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes. Nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

**13.3 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

13.3.1 - Entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, na forma abaixo:

13.3.2 - No envelope contendo a proposta comercial:

**ENVELOPE "A"**

**"PROPOSTA COMERCIAL" PREGÃO NºPP036/2022**

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE – Razão Social e CNPJ**

13.3.3 - No envelope contendo a documentação:

**ENVELOPE "B"**

**"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" PREGÃO NºPP036/2022**

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE – Razão Social e CNPJ**

13.3.4 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

1026/22  
31

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP036/2022

PROCESSO: 2695/2022

À Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

A/C do Pregoeiro

Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000

13.3.5 - Os envelopes deverão estar devidamente identificados com as informações básicas da licitante (Razão Social e CNPJ), através de etiqueta, carimbo, impressão, escrita caligráfica, ou qualquer outro meio que permita identifica-la de forma inequívoca.

13.3.6 - DA ENTREGA REMOTA DOS ENVELOPES (CORREIO OU SIMPLES PORTADOR)

13.3.6.1 - Serão aceitos envelopes de proposta e habilitação entregues através de **REMESSA REMOTA (SIMPLES PORTADOR, CORREIO OU CONGÊNERES)** ou diretamente na Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos (**Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000**) mediante preenchimento e assinatura de termo de recebimento, devendo a correspondência estar endereçada diretamente à Secretaria.

13.3.6.2 - Toda documentação passível de autenticação já deverá estar autenticada pelos meios competentes quando da inserção nos invólucros licitatórios, sujeito a inabilitação do licitante que descumprir tal regra.

13.3.6.3 - Os envelopes deverão estar plenamente lacrados e rubricados em seu fecho e emendas.

13.3.6.3.1 - Na forma do item 13.2.1 do EDITAL, deverão ser entregues, juntamente com os envelopes de propostas de preço e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-los em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a documentação, elencada no item 10 deste edital.

13.3.6.4 - Os envelopes já deverão estar à disposição e na posse da comissão de pregão no 1º (primeiro) dia útil anterior à realização do certame, do que se atribui responsabilidade ao licitante o rastreamento e certificação de entrega à comissão, não cabendo pregoeiro ou à comissão responsabilidade de rastreamento ou busca ou procura da documentação em comento.

13.3.6.5 - A documentação constante dos envelopes deverá estar assinada quando cabível e rubricada em todas as páginas pelo sócio administrador da empresa, assim indicado no contrato social. Caso a documentação venha assinada por terceiros, deverá ser juntado instrumento de procuração conferindo-lhe poderes assinado pelo sócio administrador sob risco de invalidade de autoria.

13.3.6.6 - Toda a documentação constante dos invólucros deverá estar numerada sequencialmente no seguinte formato: página "número" de "total" (Ex.: 01/30), onde "número" é a posição em que se encontra a página e "total" representa o total de páginas constantes do envelope.



1026/22  
32

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP036/2022**

PROCESSO: 2695/2022

13.3.6.7 - O recebimento tardio dos invólucros, em desacordo com a disposição deste item, implicará na impossibilidade da participação da interessada no certame, pelo que os envelopes ficarão acautelados lacrados na Coordenadoria de Licitações e Contratos para retirada da empresa, pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser destruídos sem prévio aviso após decorrido o prazo.

**13.4 - DOS PROCEDIMENTOS**

13.4.1 - Recebidos os envelopes o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

13.4.2 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

13.4.3 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**13.5 - DA ACEITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

13.5.1 - Não caberá desistência de proposta após a ENTREGA dos envelopes, nem retratação, desconsideração ou mudança de preços ou ainda desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

13.5.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

13.5.2.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso quando indicado;

13.5.2.2 - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

13.5.2.3 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

13.5.2.4 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.





10261/22  
33

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP036/2022**  
PROCESSO: 2695/2022

13.5.3 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO UNITÁRIO, observados o prazo máximo de execução dos serviços / fornecimento dos itens requeridos, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

13.5.4 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de classificação

13.5.5 - Serão desclassificadas as propostas:

13.5.5.1 - Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

13.5.5.2 - Indicação diversa ou ausente de descrição, unidades, quantidades e marca ensejam a desclassificação unitária dos itens.

**13.6 - DA FASE DE LANCES**

13.6.1 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

13.6.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, inclusive aqueles que apresentarem-se acima do valor estimado no edital, sendo vetado, entretanto, a adjudicação de valores se superiores àquela estimativa

13.6.3 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

13.6.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.6.5 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público.

13.6.6 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, sendo vedada a adjudicação de propostas, cujos preços unitários sejam superiores aos estimados na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO II** deste edital.



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

1026/2022  
34

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP036/2022

PROCESSO: 2695/2022

### 13.6.7 - DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE JULGAMENTO

13.6.7.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por uma dessas em valor até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

13.6.7.2 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou equiparada, mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir da declaração do vencedor, após convocação do pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

13.6.7.3 - Não sendo vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.6.7.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada, se for o caso.

### 13.6.8 - DOS PREÇOS INEXEQUÍVEIS

13.6.8.1 - consideram-se manifestamente inexequíveis, os itens cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

13.6.8.2 - Observada pelo pregoeiro a inexequibilidade do preço proposto, com base nos parâmetros legais, o licitante poderá declarar a sua exequibilidade, competindo a este, quando instado, a comprová-la através de adequada abertura da composição dos preços de sua proposta, ou podendo abdicá-la;

13.6.8.3 - O pregoeiro poderá diligenciar as propostas inexequíveis a fim de apurar efetivamente sua exequibilidade, podendo, inclusive, requerer documentação suplementar para tanto;

13.6.8.4 - Se necessário, o pregoeiro poderá solicitar suporte técnico a outros órgãos desta Prefeitura Municipal para realizar a análise da exequibilidade das propostas apresentadas;



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

10226N  
3  
P

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP036/2022

PROCESSO: 2695/2022

13.6.9 - Nos casos em que houver pluralidade de itens a serem licitados, a fase habilitatória apenas terá início após o esgotamento da fase de lances, em todos os seus itens solicitados;

13.6.10 - Será solicitada proposta final realinhada sempre que, em razão da natureza do objeto, houver necessidade de detalhamento e/ou conhecimento de custos de serviços e valores de itens componentes ou agregados. O prazo de remessa da proposta final realinhada ao valor do preço vencedor será de no máximo 3 (três) dias úteis a contar do dia seguinte da declaração da(s) vencedora(s).

### 13.7 - DA FASE HABILITATÓRIA

13.7.1 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, dando início à abertura da fase habilitatória.

13.7.2 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

13.7.3 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

### 13.7.4 - DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE HABILITAÇÃO

13.7.4.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.7.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período a pedido do licitante devidamente justificado, **aceito a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.7.4.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.



10261/2  
36

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP036/2022**

PROCESSO: 2695/2022

13.7.5 - Do cadastro de licitantes

13.7.5.1 - A habilitação das licitantes poderá ser verificada através do cadastro de licitantes próprio da administração, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste edital.

13.7.5.2 - Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no cadastro de licitantes próprio da administração, estejam desatualizados, ou, no caso de certidões vencidas em que não haja disponibilidade de consulta nos sítios emitentes, será exigida a entrega da documentação em original ou em cópia autenticada.

13.7.5.3 - A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão.

13.7.6 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

13.7.7 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos sem prévia comunicação.

13.8 - DOS RECURSOS

13.8.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro na ata da sessão competente, motivadamente, manifestar intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

13.8.2 - Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento das razões do recurso cuja entrega será preferencialmente por meio eletrônico através do email [licitação@buzios.rj.gov.br](mailto:licitação@buzios.rj.gov.br) ou presencialmente diretamente na sala da **Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos** na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios.

13.8.3 - As peças recursais serão publicadas por portal da transparência, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, pelas mesmas possibilidades de meio, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.8.4 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

10261/22  
37

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP036/2022**

PROCESSO: 2695/2022

13.8.5 - Cabe ao pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso, no que tange à presença dos pressupostos recursais de tempestividade, legitimidade, sucumbência, motivação e interesse.

13.8.6 - Mantida a decisão recorrida pelo pregoeiro, o recurso será encaminhado à autoridade superior devidamente relatado que decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro.

13.8.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, autoridade superior adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

### **14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

14.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, também ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

14.3 - As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.



10261/22  
38

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP036/2022**

PROCESSO: 2695/2022

14.4 - Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso sejam de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93

14.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Municipalidade de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15 - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação, a despesa será empenhada e após será formalizado contrato para assinatura no prazo de 05 dias úteis, prorrogáveis por mais 05 a pedido do contratado com justificativa aceita pela administração.

**16 - DO CONTRATO**

16.1 - A licitante vencedora será convocada para celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO IX deste edital.

16.2 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os originais dos documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato, caso esta não tenha sido apresentada quando dos momentos anteriores do certame e/ou encontrar-se vencida.

16.3 - Em caso de alteração do quadro societário da contratante no curso do certame, deverá ser apresentado novo contrato social devidamente registrado na junta comercial e outras eventuais alterações, caso não esteja consolidado;

16.4 - Em caso de inviabilidade ou excessiva onerosidade para que a licitante vencedora compareça presencialmente para a assinatura do contrato, o mesmo lhe será enviado eletronicamente, pelo que esta ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retornar enviando a via física do contrato devidamente assinado pelo representante legal. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.5 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.



10260/22  
39

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP036/2022**

PROCESSO: 2695/2022

16.6 - Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou não o envie devidamente assinado, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

16.7 - Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

**16.8 - DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.8.1 - Nas hipóteses em que seja dispensada a lavratura de instrumento contratual a licitante vencedora será convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.8.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.8.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

16.8.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

16.8.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato independente de transcrição.

16.8.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando à administração pública convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.8.7 - Em caso de inviabilidade ou excessiva onerosidade para que a licitante vencedora compareça presencialmente para a retirada do empenho, o mesmo lhe será enviado eletronicamente, devendo comprovar através do meio cabível, o recebimento do mesmo.

**16.9 - RECEBIMENTO DO OBJETO**



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

10.261/22  
40

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP036/2022**

PROCESSO: 2695/2022

16.9.1 - O recebimento provisório nos termos do art. 73, I, "a" da Lei 8.666/1993, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado e, definitivo do objeto será efetuado nos termos do art. 73, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei, observando-se as especificações e peculiaridades, bem como a classificação do objeto;

16.9.2 - Após o recebimento provisório, a Fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo;

16.9.3 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade;

16.9.4 - O aceite/aprovação dos produtos pela Secretaria Solicitante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

16.9.5 - Quando se trate o objeto de bem permanente, após os devidos procedimentos e lançamentos realizados pela fiscalização, o objeto e demais documentações pertinentes serão encaminhados ao Departamento de Patrimônio para a regular inclusão no cadastro de bens no município.

### **16.10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.10.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria solicitante, preferencialmente até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

16.10.2 - Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Unidade Gestora Contratante,

16.10.3 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Solicitante, na medida em que se execute o objeto, mediante crédito em conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela contratada, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

16.10.4 - As falhas na execução dos serviços importarão no pagamento proporcional à quantidade e/ou qualidade dos serviços realizados, sendo facultado à administração pública demandar





**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

10284/22  
M

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP036/2022

PROCESSO: 2695/2022

contra a contratada eventual prejuízo percebido pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos itens / serviços contratados seguindo os critérios ora descritos no do Termo de Referência.

16.10.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Contratante, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

16.10.6 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.

16.10.7 - Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

16.10.8 - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação/fornecimento, com suas alterações e regulamentações posteriores.

16.10.9 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

### 16.11 - REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

16.11.1 - Para o reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato poderá ser feita a revisão do preço contratado nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, devidamente comprovadas.

16.11.2 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor do contrato será reajustado, competindo à contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante.

16.11.3 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

16.11.3.1 - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho,



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

1026/22  
42

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP036/2022

PROCESSO: 2695/2022

vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

16.11.3.2 - Para os custos dos insumos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital, sendo adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

16.11.3.3 - Nas repactuações seguintes o prazo será contado a partir dos efeitos financeiros da repactuação anterior.

### 17 - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

17.1 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos com identificação da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

17.2 - Documentos entregues fisicamente deverão contar com assinatura manuscrita. Os documentos remetidos eletronicamente deverão contar com assinatura eletrônica, não sendo legítima sua inversão, descaracterizando a autenticidade ou autoria do mesmo.

17.3 - Eventuais Cláusulas estabelecidas neste edital que sejam inaplicáveis à licitação, seja pelo seu objeto, ou pela sua natureza, desde que não influenciem no resultado do certame, poderão ser desconsideradas pelo Pregoeiro.

17.4 - Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação poderá ser enviado eletronicamente através do endereço eletrônico [licitação@buzios.rj.gov.br](mailto:licitação@buzios.rj.gov.br) ou apresentado presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios de segunda a sexta-feira, das 09h às 16:30 horas, excetuados os dias de feriado municipal, estadual e federal, até às 16:30h do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada no edital para abertura da sessão pública.

17.5 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento até o dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

17.6 - A impugnação não possui efeito suspensivo e a decisão, será proferida até o dia útil anterior à data de abertura do certame.



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

*1028/2022*  
*43*

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP036/2022**

PROCESSO: 2695/2022

17.7 - As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão: apresentadas no processo administrativo, quando este for aberto; enviadas em resposta a eventual correspondência eletrônica que for enviada; e divulgadas concomitantemente no portal da transparência para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

17.8 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

17.9 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

17.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.11 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do portal da transparência no endereço eletrônico [licitação@buzios.rj.gov.br](mailto:licitação@buzios.rj.gov.br)

17.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

17.13 - O Município e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Armação dos Búzios para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Armação dos Búzios, 18 de agosto de 2022

**Mauricio de A. Azevedo**  
Coordenador de Contratos



10261/22  
44

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP036/2022**  
PROCESSO: 2695/2022

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa, pelo menor por preço unitário, para a prestação de serviço de publicação de avisos de licitação e afins, de interesse dessa Licitação, em jornal diário de grande circulação no **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, 2.200 (dois mil e duzentos) cm/col., com tiragem diária mínima de 30.000 (trinta mil) exemplares, em preto e branco, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, por um período de 12 (doze) meses.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação do serviço se faz necessária para *atendimento das demandas da* Secretaria Municipal de Administração.

2.2. A contratação justifica-se em virtude da necessidade de publicação de avisos de licitação e afins, de interesse da Administração, em jornal diário de circulação regional, conforme legislação pertinente. A título de exemplo, convém mencionar os seguintes dispositivos que exigem a publicidade em jornais diários de circulação regional, Lei 8.666/93, art. 21, a fim de dar publicidade aos interessados da fase externa de certame licitatório.

2.3. Por necessidade de cumprir os comandos legais pertinentes à publicidade dos atos administrativos, em especial, a divulgação dos certames licitatórios, visando à ampliação da competitividade, bem como publicações de chamamentos públicos e comunicados de atos oficiais de relevante interesse público, como por exemplo, resumos de contratos e todos os demais que exijam ampla divulgação.

**3. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

A) A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

B) A Contratada deverá dispor de profissionais capacitados para a execução dos serviços de modo a assegurar a garantia dos produtos/serviços.

D) A Contratada deverá executar os serviços no horário de (determinar) 8:30hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira, de acordo com as datas pré-agendadas com o fiscal do contrato;



10/26/22  
45

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP036/2022**  
PROCESSO: 2695/2022

E) Cabe a contratada arcar com todos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

F) A contratada deverá efetuar os serviços autorização de execução, que poderá ser alterado, de acordo com as necessidades da administração.

**3.2 DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.2.1. Os serviços serão recebidos na forma abaixo discriminada:

3.2.2. Os textos para publicação não poderão ser alterados.

3.2.3. Após o envio dos textos a vencedora deverá enviar via e-mail, o layout junto com o orçamento para aprovação do Departamento.

3.2.3. O serviço deverá ser realizado de forma imediata, com a publicação realizada no máximo em 01 (um) dia útil após o envio pelo CONTRATANTE, e vinculado ao instrumento contratual derivado deste procedimento licitatório.

3.2.4. As publicações deverão ser publicadas nos referidos jornais, com, no mínimo, 2 (duas) colunas de largura, fonte com tamanho mínimo igual a 6, e altura variável conforme o tamanho do texto, podendo, no entanto, conforme a necessidade do contratante, ser solicitada publicação com tamanho superior ao padrão.

**4. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:**

4.1. O objeto fornecido será fiscalizado por servidores designados pela Secretaria Municipal de Administração, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

5.1. Os serviços deverão ser efetuados observando a Autorização dos Serviços, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas neste Termo de Referência e no contrato;

5.2. O prazo de vigência para execução do objeto será de 12 (doze) meses.

**6. DAS OBRIGAÇÕES**

**I – DA CONTRATADA**



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

1026/22  
46

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP036/2022**

PROCESSO: 2695/2022

- a) Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- i) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- j) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- n) Permitir o acompanhamento da execução por parte dos agentes da administração.

**II – DA CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

10261/2  
47

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP036/2022**

PROCESSO: 2695/2022

- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado.

### **7. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

7.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

### **8 – DA CONTRATAÇÃO**

8.1 A contratação do objeto do presente Termo de Referência será formalizada por intermédio de termo de contrato, contendo todas as cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, à luz do disposto nos arts. 55 e 62, da Lei 8.666/93;

8.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado (*ou não*) nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93

8.3 O prazo para a (s) empresa (s) vencedora (s) assinar (em) o Termo de Contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação para a sua formalização;

### **9. FORMA DE PAGAMENTO**

9.1 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Secretaria gestora do contrato nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

9.3 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

### **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

*10/06/22*  
*48*

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP036/2022**

PROCESSO: 2695/2022

- 10.1. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as especificações do Termo;
- 10.2. As despesas decorrentes da devolução/correção/substituição correrão por conta exclusivas do fornecedor, sem custos adicionais à CONTRATANTE; /
- 10.3. Qualquer erro de impressão em Nota Fiscal será de responsabilidade integral da CONTRATADA. A substituição deverá ocorrer sob pena em não ser validada nos termos da Lei Específica, e, conseqüentemente, não sendo pago a despesa, enquanto durar tal impedimento;
- 10.4. Os casos omissos neste Termo de Referência de menor complexidade, serão dirimidos entre as partes (CONTRATANTE e CONTRATADA) através da Secretaria Municipal de Administração, desde que não resulte em prejuízos ao interesse público e à Administração; enquanto aos que resultarem de maior complexidade, serão conduzidos à apreciação com emissão de parecer da Procuradoria Geral do Município e decisão do Ordenador de Despesa ou por ele determinado.

Armação dos Búzios, 04 de março de 2022

**Anderson dos Santos Chaves**  
**Secretário Municipal de Administração**



1026/22  
An



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS**

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

**Anexo II - Planilha de Composição de Preços**

Un. Gestora: PMAB  
Processo Adm: 2695/2022 N° Edital: 036/2022  
Modalidade: Pregão Presencial Tipo de Licitação: Menor preço global  
Data: 31/08/2022 Horário: 10:00  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E AFINS, DE INTERESSE DESSA LICITAÇÃO, EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, 2.200 (DOIS E DUZENTOS) CM/COL., COM TIRAGEM DIÁRIA MÍNIMA DE 30.000 (TRINTA MIL) EXEMPLARES, EM PRETO E BRANCO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	Vi. Estimado	Vi. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E AFINS, DE INTERESSE DESSA LICITAÇÃO, EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, 2.200 (DOIS E DUZENTOS) CM/COL., COM TIRAGEM DIÁRIA MÍNIMA DE 30.000 (TRINTA MIL) EXEMPLARES, EM PRETO E BRANCO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES		2.200,00	48,5800	106.876,00

Descr:

Valor Global 106.876,00



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

10261/22  
50

## Anexo III - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: \_\_\_\_\_ Un. Gestora: PMAB  
Data: \_\_\_\_\_ Processo Adm: 2695/2022  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº Edital 036/2022  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Data: 31/08/2022  
Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ Horário: 10:00  
Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E AFINS, DE INTERESSE DESSA LICITAÇÃO, EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, 2.200 (DOIS E DUZENTOS) CM/COL., COM TIRAGEM DIÁRIA MÍNIMA DE 30.000 (TRINTA MIL) EXEMPLARES, EM PRETO E BRANCO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**Tipo de Benefício:** -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO CM/CO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E AFINS, DE INTERESSE DESSA LICITAÇÃO, EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, 2.200 (DOIS E DUZENTOS) CM/COL., COM TIRAGEM DIÁRIA MÍNIMA DE 30.000 (TRINTA MIL) EXEMPLARES, EM PRETO E BRANCO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES			2.200,00		

Descr \_\_\_\_\_

Valor Total: \_\_\_\_\_

Por extenso: \_\_\_\_\_

Prazo de entrega do objeto conforme o edital

Validade da Proposta 60 dias

Condições de pagamento conforme o edital

Qualificação do representante legal:

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo do Responsável



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

1026/22  
SA

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP036/2022**  
PROCESSO: 2695/2022

**ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL NºPP036/2022  
PROCESSO: 2695/2022

À Comissão de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social),  
inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por (pelos) seu(s)  
representante (s) legal(is), outorgamos a  
\_\_\_\_\_, portador da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, poderes para representar a na licitação  
referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel  
desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos  
casos previstos nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, receber notificações e  
manifestar-se quanto a sua desistência ou intenção de interpor recurso e de participar do certame.

Armação dos Búzios, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

10261/22  
SE

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP036/2022**  
PROCESSO: 2695/2022

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL NºPP036/2022  
PROCESSO: 2695/2022

À Comissão de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) **DECLARA ter total e incondicional conhecimento do Edital do PREGÃO PRESENCIAL NºPP036/2022 e portanto atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone.**

Armação dos Búzios, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

1026/22  
53

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP036/2022**  
PROCESSO: 2695/2022

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

PREGÃO PRESENCIAL NºPP036/2022  
PROCESSO: 2695/2022

À Comissão de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) **DECLARA que ostenta a condição de** \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), **que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123**, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente

Armação dos Búzios, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

Adalberto  
SU

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP036/2022**  
PROCESSO: 2695/2022

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS FUNCIONAIS**

PREGÃO PRESENCIAL NºPP036/2022  
PROCESSO: 2695/2022

À Comissão de Pregão Presencial

A firma / Empresa \_\_\_\_\_, Sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cidade) \_\_\_\_\_ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº \_\_\_\_\_ por seu representante legal DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a. não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. inexistem servidores públicos municipais nos quadros desta empresa;
- c. inexistem sócios, empregados, proprietário, procuradores e demais com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;
- d. assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos.

Armação dos Búzios, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

10261/2022  
SS

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP036/2022**  
PROCESSO: 2695/2022

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

PREGÃO PRESENCIAL NºPP036/2022  
PROCESSO: 2695/2022

À Comissão de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante(s) legal(is) **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: (\_\_\_\_) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Armação dos Búzios, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

1026/22  
56

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP036/2022**  
PROCESSO: 2695/2022

**ANEXO IX – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE  
SI O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede administrativa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, através do secretário, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG XXXXXXXXXXXX e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo sócio Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXXXXXXXXX e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, em decorrência do resultado da Licitação na Modalidade Pregão SRP sob o n.º PP036/2022, realizado nos autos do Processo Administrativo n.º 2695/2022, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato administrativo tem por objeto Contratação de empresa, pelo menor preço unitário, para a prestação de serviço de publicação de avisos de licitação e afins, de interesse dessa Administração, em jornal diário de grande circulação no ESTADO DO RIO DE JANEIRO, 2.200 (dois mil e duzentos) cm/col., com tiragem diária mínima de 30.000 (trinta mil) exemplares, em preto e branco, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, por um período de 12 (doze) meses., conforme projeto básico e proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.

1.2 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do Art. 73, inciso I e parágrafos, da Lei Federal n.º 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados no edital e seus anexos, e demais documentos que instruem os autos do processo sob o n.º 2695/2022..

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO**

2.1 - A execução do objeto deste contrato será realizada com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, confecções gerais e especiais, contidas no edital de licitação do Pregão Presencial PP036/2022 e seus Anexos bem como nos demais documentos que instruem o processo .

2.2 - A aceitação do fornecimento se dará mediante a avaliação de funcionários da CONTRATANTE que constatarão se o produto atende a todas as especificações contidas no edital.





1026/2  
53

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP036/2022**  
PROCESSO: 2695/2022

2.3 - Na recusa da aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá re-executar, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da efetiva aceitação.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, após a apresentação das faturas, devidamente atestadas na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXX, com as notas de empenho correspondentes.

3.2 - Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores da secretaria responsável pelo recebimento.

3.3 - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de apresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

3.4 - Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei nº. 4.320/1964, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

3.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Contratante, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

3.6 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.

3.7 - Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

3.8 - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula.

3.9 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.10 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO**



102616  
57

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP036/2022**

PROCESSO: 2695/2022

- 4.1 - O prazo para execução do objeto será 12 meses, a contar da emissão da ordem de fornecimento.
- 4.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art.57, II, da Lei Federal nº8.666/93, devidamente atuado em processo.

**5 - CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 5.1 - O CONTRATANTE deverá promover a fiscalização sistemática da realização dos serviços contratados na forma do artigo 73, I e II e §1º da Lei nº. 8.666/1993.
- 5.2 - A fiscalização da entrega dos produtos caberá ao CONTRATANTE, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação dos produtos a serem executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.
- 5.3 - A CONTRATADA declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 5.4 - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos produtos, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.
- 5.5 - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos produtos contratados, à sua execução e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos mesmos não implicará em co-responsabilidade da CONTRATANTE e de seus prepostos.

**6 - CLÁUSULA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

- 6.1 - O presente não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no seu todo ou em parte.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES**

- 7.1 - A CONTRATADA assume, na forma do art. 70 e seguintes da Lei 8.666/93, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.
- 7.2 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

1026/22  
59

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP036/2022**  
PROCESSO: 2695/2022

7.3 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no processo.

**8 - CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES**

**I - DA CONTRATADA**

- a) Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- i) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- j) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

AD 16/22  
60

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP036/2022**

PROCESSO: 2695/2022

ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

n) Permitir o acompanhamento da execução por parte dos agentes da administração.

### **II – DA CONTRATANTE:**

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado.

### **9 - CLÁUSULA NONA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

9.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;



10/06/22  
61

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP036/2022**

PROCESSO: 2695/2022

10.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, também ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

10.3. As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

10.4. Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso sejam de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93

10.5. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Municipalidade de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**

11.1 - A aceitação do serviço se dará mediante a avaliação de funcionários do CONTRATANTE que constatarão se o projeto atende a todas as especificações contidas no edital.

11.2 - Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá trocar as suas expensas, o material ou o produto e ou equipamento que vier a ser recusado por desatendimento às condições, características e padrões de qualidade definidas no edital.

11.3 - A aceitação do objeto será provisório nos termos do art. 73, I, "a" da Lei 8.666/1993, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado e, definitivo nos termos do art. 73, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

11.4 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

11.5 - A Secretaria Municipal de Administração emitirá o termo de recebimento (aceitação) dos produtos e a partir daquela data, iniciará a contagem do prazo de garantia;



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

10261/22  
62

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP036/2022**  
PROCESSO: 2695/2022

11.6 - A aceitação pela CONTRATANTE de qualquer produto, não exime a CONTRATADA de total responsabilidade sobre toda e qualquer irregularidade que porventura venha a existir.

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES**

12.1 - Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da Lei nº. 8.666/1993.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

13.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO**

14.1 - A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I ao XII, da Lei 8.666/93, sem que acarrete, para a contratada, direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

15.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente, será providenciada a publicação resumida deste contrato, na Imprensa Oficial, onde são publicados os atos do Poder Executivo, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data na forma do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

16.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Armação dos Búzios, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

16.2 - E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE CONTRATO em 3 (três) vias de igual forma e teor, mas para um só e único efeito, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.

Armação dos Búzios, XXX de xxxxxxxl de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha 01	Testemunha 02
Assinatura	Assinatura



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

1026/22  
63

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP036/2022**  
PROCESSO: 2695/2022

Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF



10260  
64  
Associação dos Tabeliães e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz,  
EDITORA GLOBO S.A.

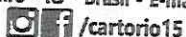
Na forma abaixo:

TRASLADO - Livro 4378 - Folhas 124 à 125 - Ato 062

JURÍDICO

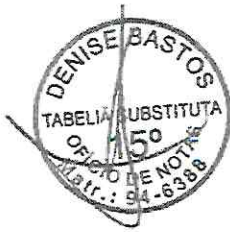
Aos 16 ( dezesseis ) dias do mês de dezembro do ano de 2021 ( dois mil e vinte e um ), nesta Capital do Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, neste 15º Serviço Notarial da Capital do Estado do Rio de Janeiro, situado na Rua do Ouvidor, nº 89, Centro, perante mim, Denise Pinheiro Bastos, Tabeliã Substituta (Matrícula da Corregedoria 94/6388), sendo Tabeliã Fernanda de Freitas Leitão, comparece neste ato como OUTORGANTE: EDITORA GLOBO S.A. sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob nº 04.067.191/0001-60, com sede na Rua Marques de Pombal nº 25 sala 201, Centro, Rio de Janeiro/RJ, e filiais na Av. Nove de Julho nº 5229, 11º andar, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.067.191/0006-74 e na Rodovia Washington Luiz, nº 3000, Duque de Caxias/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 04.067.191/0007-55, representada neste ato na forma do seu Estatuto Social, devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, NIRE 333.0032640-5, por seus DIRETORES: ANDRE LUIS E SILVA SILVA, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 1127246-6, expedida pelo IFPR/RJ e portador da CNH nº 00345515597, expedida pelo DETRAN/RJ em 19/06/2018 e inscrito no CPF/MF sob o nº 052.750.317-77, e MAURO RIBEIRO PALERMO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 05.338.265-1, expedida pelo IFPR/RJ, e portados da CNH nº 04164353303 expedida pelo DETRAN/SP em 06/10/2017 e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.908.657-22, ambos com endereço comercial na Rua Marques de Pombal nº 25, Centro, Rio de Janeiro/RJ e na Av. Nove de Julho nº 5229, 11º andar, São Paulo/SP. A presente, devidamente identificado por mim, Tabeliã Substituta, conforme os documentos apresentados anteriormente a este ato, que ficam arquivados nesta Serventia, devendo ser enviado nota ao competente distribuidor, no prazo e na forma da lei. E pela forma do presente Instrumento Público, os representantes da Outorgante, declaram perante mim Substituta da Tabeliã que nomeiam e constituem neste ato seus bastantes OUTORGADOS: 1) RAFAEL MENIN SORIANO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 257.108, e no CPF/MF sob o nº 306.976.068-64; 2) PRISCILA CAMPOS DE ALMEIDA FELIX, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº. 145.302, e no CPF/MF sob o nº 101.152.157-19; 3) MARY ANNE MOURA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 141.275, e no CPF/MF sob o nº 074.296.157-59; 4) ITALA RESENDE CARVALHAL, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº. 118.225, e no CPF/MF sob o nº 072.886.327.84; 5) CAMILA FELIX MOREIRA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 360.134, e no CPF/MF sob o nº 395.871.558-31; 6) BIANCA COSTA LIMA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 419.740, e no CPF/MF sob o nº 337.021.988-30; 7) ISABELA MARIA PEREIRA RODRIGUES, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 426.274, e no CPF/MF sob o nº 406.932.938-29 e, 8) LÍVIA DE CASTRO JUANNES, brasileira, solteira, advogada,

Rua do Ouvidor, 89 - Centro - CEP 20040-030 - Tel.: 55 21 3233-2600 - Av. das Américas, 500 - Bl. 11 - Lj 106 - Downtown - Barra da Tijuca  
Tel.: 55 21 3154-7161 - CEP: 22640-100 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - E-mail: faleconosco@cartorio15.com.br - www.cartorio15.com.br



AAA 20743434





1026/22  
BS

inscrita na OAB/RJ sob o nº 225.650, e no CPF/MF sob o nº 139.673.017.61; 9) SAMARA PESSANHA VINHOSA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 234.068, e no CPF sob o nº 162.523.167-92; 10) RAFAELLA DE OLIVEIRA SIQUEIRA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 227.304, e no CPF/MF sob o nº 016.418.132-61; 11) MATHEUS DUARTE MOREIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 237.518, e no CPF/MF sob o nº 132.837.137-90; 12) LARISSA LIMA MARQUES GOZ, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 179.527, e no CPF/MF sob o nº 113.409.277-64; 13) MARIANA LEONE DE CARVALHO PALERMO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 134.827, e no CPF/MF sob o nº 088.135.047-80; 14) MARIANA COIMBRA GASPAR, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 118.119, e no CPF/MF sob o nº 082.847.677-24; 15) ISABELLA GIRÃO BUTRUCÉ DE MOURA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 83.041, e no CPF/MF sob o nº 010.425.327-45; 16) ALESSANDRA TERESA BAPTISTA MISQUEY, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 94.969, e no CPF/MF sob o nº 016.639.017-83, todos com endereço comercial na Rua Marques de Pombal nº 25, Centro, Rio de Janeiro/RJ, Rua Jardim Botânico nº 695, 6º andar, Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ e Av. Nove de Julho nº 5229, 11º andar, São Paulo/SP; com PODERES para Representar observando os termos e condições estabelecidos no seu Estatuto Social, isoladamente, com todos os poderes da cláusula *ad judicia*, podendo atuar no FORO EM GERAL, em defesa dos direitos e dos interesses da Outorgante, perante Juízos e Tribunais, inclusive Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Superior do Trabalho, comparecer como ou nomear preposto perante a Justiça Cível ou Trabalhista, na forma do artigo 331 caput do CPC, podendo para tanto, assinar cartas prestando declarações e firmando compromissos; junto as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Entidades Autárquicas ou Paraestatais, podendo os outorgados requerer, contestar, arguir, recorrer, ter vista de processos, juntar e retirar documentos, prestar declarações, firmar compromissos, fazer sustentação oral, transigir, concordar, confessar, fazer acordos e composições, desistir, receber e dar quitação, propor qualquer medida ou ação judicial, atuar nos processos de interesse da Outorgante, podendo ainda, receber intimações e citações, bem como, desistir e renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber e responder notificações e promover levantamento de mandados de pagamento expedidos em favor da Outorgante em processos judiciais, podendo receber, dar quitação e representar junto a instituições financeiras públicas e/ou privadas, inclusive Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal. Requerer parcelamentos de débitos tributários federais, estaduais e municipais e de débitos previdenciários, bem como promover a adesão à Programas de Parcelamentos Especiais instituídos nos âmbitos federal, estadual e municipal. Representar a Outorgante em Assembleias Gerais de Sociedade ou Condomínio, ou Associação de Classe da qual participe como acionista, condômino ou associada, aprovando ou não, as matérias da Ordem do dia; apresentar proposições; representar, em todo território nacional, perante Cartórios de Registro de Imóveis, de Protestos e de Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Juntas Comerciais, requerendo, alegando, recorrendo, assinando e promovendo o que preciso for, bem assim perante a ANCINE – Agência Nacional de



1026/2020  
66



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cinema, Ministério das Comunicações, ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica, INEA - Instituto Estadual do Ambiente, SMAC - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, podendo, inclusive, assinar requerimentos de autorização para alteração, reforma e/ou consolidação de instrumentos societários em geral, de denominação de fantasia, de vistoria e de atos legais. Enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao fiel cumprimento do presente mandato, sendo facultado o substabelecimento com reserva de iguais poderes. Lavrada sob minuta. As partes acima qualificadas declaram, sob as penas da lei, que não são pessoas expostas politicamente, bem como os seus familiares até 2º grau, estreitos colaboradores ou pessoas indicadas no presente instrumento, não se enquadrando, ainda, em nenhuma das hipóteses de que tratam a Resolução COAF nº 29, de 28 de março de 2017, a Resolução COAF nº 31, de 07 de junho de 2019 e Provimento do COAF nº 88, de 01 de outubro de 2019. Certifico que pelo presente ato são devidas as custas da Tabela VII, II, letra "b", no valor de (R\$ 275,30 ), exp. de guias de comunicação (R\$ 26,96 ), arquivamento (R\$ 11,63 ), acrescida de 20% para o FETJ (R\$ 62,77 ) 5% para o FUNDPERJ (R\$ 15,69 ), 5% para o FUNPERJ (R\$ 15,69 ), 4% FUNARPEN (R\$ 12,55 ), 2% Atos gratuitos/PMCMV (R\$ 5,50 ) que serão recolhidos na forma determinada pela Corregedoria Geral de Justiça, distribuição (R\$ 53,52 ), ISS (R\$ 16,80 ), que serão recolhidos nos prazos e formas da Lei. Assim o disseram, do que dou fé e me pediram lhes lavrasse a presente que lhes li em voz alta, aceitando e assinando, dispensando a presença de testemunhas de acordo com o Provimento da Corregedoria de Justiça deste Estado. Eu, Denise Pinheiro Bastos, Tabeliã Substituta, (Matrícula da Corregedoria n. 94-6388) da Corregedoria Geral da Justiça, lavrei, conforme minuta apresentada e li o presente ato aos contratantes, que dispensam a apresentação das testemunhas e colhendo as assinaturas. (a.a). OUTORGANTE: EDITORA GLOBO S.A. - REP.: DIRETOR: ANDRE LUIS E SILVA SILVA // OUTORGANTE: EDITORA GLOBO S.A. - REP.: DIRETOR: MAURO RIBEIRO PALERMO. Traslada nesta data, através de sistema de computação, conforme Art. 41, da Lei nº 8.935, de 18.11.1994. Eu, Denise Bastos Tabeliã Substituta, subscrevo e assino.

Em testemunha Denise Bastos da verdade.



	Poder Judiciário - TJERJ Corregedoria Geral de Justiça Selo de Fiscalização Eletrônica <b>EAAJ84769-PKE</b> Consulte a validade do selo em <a href="https://www3.tj.jus.br/sitepublico">https://www3.tj.jus.br/sitepublico</a>	15 <sup>o</sup> Ofício de Notas Tabeliã Fernanda de Freitas Leitão Rua do Ouvidor, 89, Centro - Rio de Janeiro Av. das Américas 500, Bloco 11, Lj 106 E-mail: faleconosco@cartorio15.com.br Tel: (21) 3233-2600
--	---	--

AAA 20743435





10261  
60

EDITORA GLOBO S.A.

CNPJ 04.067.191/0001-60  
NIRE: 33.3.0032640-5


ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2021

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 23 dias do mês de setembro de 2021, às 10:00 horas, na sede social da EDITORA GLOBO S.A., na Rua Marques de Pombal nº 25, sala 201, Centro, cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro ("Companhia"), CEP: 20230-240.
2. **PRESENCIA:** Presente à Assembleia a Acionista representando mais de 99% (noventa e nove por cento) do capital social da Companhia.
3. **MESA:** Presidente: Frederic Zoghaib Kachar; Secretário: Rafael Menin Soriano.
4. **CONVOCAÇÃO:** Edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no Jornal Extra nos dias 15, 16 e 17 de setembro de 2021.
5. **DELIBERAÇÕES:** A acionista presente, sem quaisquer ressalvas, deliberou o que se segue:
  - 5.1. Autorizar a lavratura da presente Ata na forma de sumário, nos termos do § 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76.
  - 5.2. Aprovar a eleição do Sr. Andre Luis e Silva Silva, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1127246-6, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 052.750.317-77, com endereço comercial na Rua Marques de Pombal, nº 25, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.230-240, ao cargo de Diretor sem designação específica, com prazo de mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2023, conforme Termo de Posse arquivado na sede da Companhia.
  - 5.3. Em decorrência da eleição acima, a Diretoria passa a ser composta da seguinte forma: Sr. Frederic Zoghaib Kachar, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade nº 10024544-8, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 068.355.667-36, no cargo de Diretor Superintendente; Sr. Mauro Ribeiro Palermo, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 05.338.265-1, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 005.908.657-22, no cargo de Diretor sem designação específica; e, Sr. Andre Luis e Silva Silva, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1127246-6, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 052.750.317-77, no cargo de Diretor sem designação específica; todos com endereço comercial na Rua Marques de Pombal nº 25, Centro, Rio de Janeiro/RJ e na Av. Nove de Julho nº 5229, 11º andar, São Paulo/SP.

Assembleia Geral Extraordinária da Editora Globo S.A. realizada em 23.09.2021.

1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: EDITORA GLOBO S/A  
NIRE: 333.0032640-5 Protocolo: 00-2021/329234-3 Data do protocolo: 05/10/2021  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/10/2021 SOB O NÚMERO 00004534299 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 31B07AF5869BC795A7F161B94804AC16611FE55D7A1E0E31A4BB2C4E57A09C2F  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



1026012  
P 30

5.4. Aprovar a alteração da cláusula 6.11. alínea (i), passando a vigorar com a seguinte redação:

**"6. DA ADMINISTRAÇÃO**

6.11. Os atos relacionados abaixo dependerão, para sua execução e validade, da aprovação formal e expressa da acionista majoritária ORGANIZAÇÕES GLOBO PARTICIPAÇÕES S.A.:

(i) A celebração de contratos que impliquem em renúncia ou alienação de direitos, não se configurando renúncia ou alienação de direitos a hipótese em que a Companhia e a outra parte contratante pactuarem limitações de responsabilidade.

5.5. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Cia, com o intuito de refletir a alteração acima, bem como a última alteração do Capital Social aprovada na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 14/05/2021.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que após lida e aprovada, foi assinada. Rio de Janeiro/RJ, 23 de setembro de 2021. Mesa: Frederic Zoghaib Kachar – Presidente; Rafael Menin Soriano – Secretário. Acionista Presente: Organizações Globo Participações S.A.

Confere com o original Lavrado em livro próprio.

Mesa:

  
Frederic Zoghaib Kachar  
Presidente

  
Rafael Menin Soriano  
Secretário

Assembleia Geral Extraordinária da Editora Globo S.A. realizada em 23.09.2021.

2

102672  
21

ANEXO I

À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EDITORA GLOBO S.A.  
DE 23 DE SETEMBRO DE 2021 - 10 HORAS

EDITORA GLOBO S.A.  
CNPJ nº 04.067.191/0001-60  
NIRE nº 33.30018070-4

ESTATUTO SOCIAL

1. DA DENOMINAÇÃO

1.1. A Sociedade denomina-se EDITORA GLOBO S.A. e é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto e por disposições legais que lhe forem aplicáveis, podendo adotar as expressões de fantasia "O GLOBO", "GLOBO LIVROS" e "AGÊNCIA O GLOBO".

2. DA SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO.

2.1. A Sociedade tem sede e foro na Rua Marques de Pombal nº 25, sala 201, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.230-240.

2.2. Mediante deliberação da Diretoria, poderá a Companhia criar ou extinguir filiais, escritórios, dependências, agências ou depósitos em qualquer parte do Território Nacional ou no exterior.

2.3. Fica destacado o capital de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada filial, sucursal ou dependência da Companhia fora do Estado de São Paulo.

2.4. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

3. DO OBJETO SOCIAL

3.1. A Companhia tem por objeto:

(i) Edição, distribuição e disponibilização de jornais, revistas, livros, folhetos e periódicos ou quaisquer publicações, de qualquer conteúdo, por qualquer meio;

Assembleia Geral Extraordinária da Editora Globo S.A. realizada em 23.09.2021.



3

10261  
72

- (ii) Produção, compra, venda ou cessão, de todo e qualquer material jornalístico, literário ou publicitário, produzido ou gerado por qualquer meio;
- (iii) A comercialização e inserção de publicidade, comercial ou institucional, em qualquer meio ou plataforma, incluindo jornal impresso, digital e em sites na internet relacionados com a Companhia;
- (iv) Atividade gráfica em geral;
- (v) Prestação de serviços de distribuição e comercialização de bens relacionados com as publicações próprias ou de terceiros, bem como prestação de serviços de análises, exames, pesquisas, compilação, fornecimento de informações e coleta de dados de qualquer natureza;
- (vi) Comercialização, licenciamento, distribuição, importação e/ou exportação de qualquer produto ou conteúdo, nacional ou estrangeiro, vinculado às suas atividades;
- (vii) Representação comercial de outras empresas jornalísticas nacionais ou estrangeiras ou agências e entidades congêneres;
- (viii) Planejamento, organização, administração, produção, patrocínio e apresentação de palestras, feiras, exposições, seminários, congressos e espetáculos ou eventos artísticos, culturais, esportivos ou promocionais;
- (ix) Participação em outras sociedades, como sócia ou acionista;
- (x) Comercialização de excedente de autoprodução de energia elétrica para entidades autorizadas pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica);
- (xi) Prestação de serviços de escritório e de apoio administrativo; e,
- (xii) Atividades de armazenagem.

Assembleia Geral Extraordinária da Editora Globo S.A. realizada em 23.09.2021.

4





10.26/22  
73

#### 4. DO CAPITAL SOCIAL

4.1. O Capital Social da Companhia é de R\$ 786.753.052,49 (setecentos e oitenta e seis milhões, setecentos e cinquenta e três mil, cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos), dividido em 507.968.851.929 (quinhentas e sete bilhões, novecentas e sessenta e oito milhões, oitocentas e cinquenta e uma mil e novecentas e vinte e nove) ações, sendo 355.578.196.350 (trezentas e cinquenta e cinco bilhões, quinhentas e setenta e oito milhões, cento e noventa e seis mil e trezentas e cinquenta) ações ordinárias e 152.390.655.579 (cento e cinquenta e duas bilhões, trezentas e noventa milhões, seiscentas e cinquenta e cinco mil e quinhentas e setenta e nove) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

4.1.1. Cada ação dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

4.2. Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para subscrição do aumento de capital.

4.3. As ações serão integralizadas em dinheiro ou em bens de interesse da Companhia.

4.4. A propriedade das ações representativas do Capital Social é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País, sendo certo que, em qualquer caso, deverá ser observado o disposto no artigo 222 da Constituição Federal e na Lei 10.610/02. A Sociedade observará no caso de transferência de ações entre os acionistas ou destes a terceiros as disposições deste Estatuto Social e da legislação aplicável.

#### 5. DA ASSEMBLEIA GERAL


5.1. A Assembleia Geral, que é o órgão deliberativo da Companhia, reunir-se-á na sede social (I) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para: (a) deliberar sobre as contas e demonstrativos do exercício findo; relatório da administração; e Parecer do Conselho Fiscal, se o órgão estiver em funcionamento; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (c) eleger os membros da Diretoria Executiva e fixar a remuneração global dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, quando for o caso, e (II) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

5.2. A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Superintendente e as deliberações a respeito das matérias constantes da ordem do dia serão tomadas por acionistas que representem, no mínimo, metade das ações com direito a voto.

Assembleia Geral Extraordinária da Editora Globo S.A. realizada em 23.09.2021.

  5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: EDITORA GLOBO S/A  
NIRE: 333.0032640-5 Protocolo: 00-2021/329234-3 Data do protocolo: 05/10/2021  
CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 07/10/2021 SOB O NÚMERO 00004534299 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 31B07AF5969BC795A7F161B94804AC16611FE55D7A1E0E31A4BB2C4E57A09C2F  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 07/22

1026/22  
74

5.3. A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Superintendente da Companhia e, na sua ausência, pelo Diretor sem designação específica, que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

5.4. Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, devendo o instrumento de mandato ser registrado na Companhia com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral.

5.5. O acionista dissidente de deliberação de Assembleia geral fará jus, nos casos previstos em lei, ao reembolso do valor de suas ações apurado com base no valor do patrimônio líquido constante do último balanço aprovado, observado o disposto no artigo 45 da Lei 6.404/76.

## 6. DA ADMINISTRAÇÃO

### Seção I – Normas Gerais

6.1. A administração da Companhia compete exclusivamente à Diretoria

6.2. Cabe à Assembleia Geral fixar o valor global anual da remuneração dos administradores.

6.3. Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de Termo de Posse, em observância à legislação em vigor, no prazo de até (30) dias seguintes à eleição.

6.4. Os administradores estarão dispensados de prestar caução, cabendo-lhes as atribuições e os poderes necessários à consecução dos objetivos sociais.

### Seção II – Diretoria e Representação da Companhia


6.5. A Administração da Companhia será composta, no mínimo por 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) Diretor Superintendente e os demais Diretores sem designação específica, cujo prazo de mandato será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

6.6. Compete à Diretoria as atribuições fixadas em lei e neste Estatuto.

Assembleia Geral Extraordinária da Editora Globo S.A. realizada em 23.09.2021.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: EDITORA GLOBO S/A  
NIRE: 333.0032640-5 Protocolo: 00-2021/329234-3 Data do protocolo: 05/10/2021  
CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 07/10/2021 SOB O NÚMERO 00004534299 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 31B07AF5869BC795A7F161B94804AC16611FE55D7A1E0E31A4BB2C4E57A09C2F  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 08/22

10261/22  
75

6.7. Observando as formalidades e os limites estabelecidos neste Estatuto Social, a Companhia poderá ser representada, em todos os seus atos, instrumentos ou documentos que envolvam responsabilidade para a Companhia, da seguinte forma:

- (i) Pelo Diretor Superintendente, em conjunto com 1 (um) Diretor sem designação específica;
- (ii) Por 2 (dois) Diretores, em conjunto;
- (iii) Por 1 (um) Diretor, em conjunto com 1 (um) procurador, observando os poderes específicos outorgados nos respectivos mandatos; e
- (iv) Por 2 (dois) procuradores em conjunto, observando os poderes específicos outorgados nos respectivos mandatos, devendo a referida outorga prever expressamente a atuação conjunta dos procuradores.

6.8. Os Diretores poderão, sempre em conjunto de 2 (dois), nomear procurador ou procuradores, devendo especificar expressamente os poderes conferidos e conter o prazo de validade limitado a, no máximo, um ano, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, cujo prazo poderá ser indeterminado.

6.9. Mediante a aprovação de, no mínimo, 2 (dois) diretores, poderão ser criados, transferidos e extintos os endereços de filiais, sucursais e demais estabelecimentos da Companhia.

6.10. A Companhia poderá ainda ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria ou por procurador, de acordo com os limites de poderes a serem outorgados, nos seguintes casos:

- (a) Mandatos com cláusula "ad judicium et extra", mandatos para depoimentos judiciais e/ou para representação em procedimentos administrativos nas esferas municipal, estadual ou federal, hipótese em que a procuração poderá ser substabelecida com reserva de iguais;
- (b) Recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais
- (c) Em Assembleias Gerais de Acionistas ou Reuniões de Quotistas de sociedades ou fundos de investimento de que a Companhia participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada;
- (d) Perante órgãos e repartições públicas, incluindo autarquias, desde que não impliquem na assunção de responsabilidades e/ou obrigações pela Companhia; e

Assembleia Geral Extraordinária da Editora Globo S.A. realizada em 23.09.2021.

10267/22  
76

(e) Perante instituições financeiras para realizar transferências de recursos entre contas da própria Companhia (sede ou filiais).

6.11. Os atos relacionados abaixo dependerão, para sua execução e validade, da aprovação formal e expressa da acionista majoritária INFOPAR PARTICIPAÇÕES S.A.:

(a) Abertura do capital da Companhia, criação de novas espécies ou classes de ações, de partes beneficiárias ou bônus de subscrição, assim como a emissão de ações, quotas ou qualquer valor mobiliário, conversível ou não em participações societária, que seja destinado à subscrição ou integralização por terceiros;

(b) A aquisição e alienação de bens imóveis da sociedade, assim como a constituição de qualquer ônus ou gravame sobre os mesmos;

(c) A aquisição e/ou alienação de bem móvel e/ou de bem integrante do ativo permanente da sociedade, com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), assim como a constituição de qualquer ônus ou gravame sobre qualquer bem móvel ou bem integrante do ativo permanente da sociedade, exceto para os casos de ônus ou gravames decorrentes de constrições judiciais;

(d) A tomada de empréstimo e financiamento pela Companhia e/ou qualquer forma de endividamento da Companhia, desde que não estejam previstos no Plano de Negócios e/ou no Orçamento Anual aprovado;

(e) A concessão de garantias pela Companhia, em valor que supere, em cada ato isolado, R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

(f) A outorga de qualquer empréstimo ou prestação de garantias pela Companhia em favor de terceiros e/ou de pessoas por ela controladas, coligadas ou relacionadas;

(g) A celebração, alteração ou rescisão de qualquer negócio ou operação que envolva, de um lado, a Companhia e de outro lado (a) administradores da Companhia ou qualquer pessoa ou sociedade a eles relacionada; (b) qualquer sociedade de que a Companhia participe; e/ou (c) qualquer dos acionistas da Companhia ou dos acionistas da sociedade controladora da Companhia ou qualquer pessoa ou sociedade a eles relacionada;

Assembleia Geral Extraordinária da Editora Globo S.A. realizada em 23.09.2021.

10260/22  
77

- (h) A celebração de contratos com prazo de duração superior a 3 (três) anos entre a Companhia e seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades que mantenha relacionamento comercial, a exceção de (i) dos contratos de edição de livros que venham a ser celebrados entre a Companhia, na qualidade de contratante, e o autor ou titular de direitos da obra, na qualidade de contratado; e (ii) das cessões de direitos autorais e licenças de uso de imagem, em favor da Companhia;
- (i) A celebração de contratos que impliquem em renúncias ou alienação de direitos, não se configurando renúncia ou alienação de direitos a hipótese em que a Companhia e a outra parte contratante pactuarem limitações de responsabilidade;
- (j) Atos de transferência de tecnologia, alienação, oneração, cessão ou renúncia de patentes, marcas, informações técnicas e know-how;
- (k) A celebração de contratos de qualquer outra natureza que não as acima especificadas, bem como acordos, compromissos, pré-contratos, memorando de entendimentos, carta de intenções, sejam eles escritos ou verbais, de valor global ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em cada exercício social, a exceção dos contratos necessários à aquisição dos insumos de produção, compreendidos: papel, tinta, chapa, bem como contratos de serviços gráficos, publicidade e/ou de venda de livros em que a sociedade figure como parte contratada;
- (l) A constituição e extinção de controladas, a aquisição ou alienação de participação em outra sociedade, bem como o aumento de participação em sociedades no país ou no exterior, a celebração, término ou alterações de acordos de cooperação, acordos de acionistas ou de quotistas, a constituição ou, ainda, o encerramento, de joint ventures ou consórcios que envolvam a Companhia, ou, ainda, a assunção de qualquer obrigação relacionada à condição da Companhia de sócia ou associada;
- (m) A constituição, fusão, incorporação, cisão, transformação e extinção de sociedades da qual a Companhia participe como sócia ou acionista, bem como a alteração de seus contratos e/ou estatutos sociais;
- (n) A aprovação, até o término de cada exercício social, dos planos de negócios da Companhia e de suas controladas, dos orçamentos anuais e dos planos de investimento, abrangendo todos os programas de expansão da Companhia e de suas controladas;
- (o) A prática de qualquer ato fora do curso normal dos negócios da Companhia e/ou ao objeto social da Sociedade;

Assembleia Geral Extraordinária da Editora Globo S.A. realizada em 23.09.2021.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EDITORA GLOBO S/A

NIRE: 333.0032640-5 Protocolo: 00-2021/329234-3 Data do protocolo: 05/10/2021

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 07/10/2021 SOB O NÚMERO 00004534299 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 31B07AF5869BC795A7F161B94804AC16611FE55D7A1E0E31A4BB2C4E57A09C2F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 11/22

1026/22  
78

- (p) O início de qualquer nova atividade não desenvolvida pela Companhia e a celebração de qualquer negócio jurídico a ela relacionado (novos negócios), independentemente de previsão da referida atividade no objeto social;
- (q) Alterações societárias ou alterações das práticas contábeis da Companhia e de sociedades, direta ou indiretamente, controladas por ela, que possam gerar passivos para a Companhia;
- (r) Definição de políticas financeiras da Companhia, incluindo as regras de limites de endividamento e estrutura de capital da Companhia e das sociedades por ela, direta ou indiretamente, controladas;
- (s) A escolha dos auditores independentes;
- (t) A outorga de procuração para a celebração de qualquer negócio jurídico um dos atos contidos nesta cláusula;
- (u) Fixação de regras para o pagamento de remuneração variável de empregados e administradores da Sociedade, bem como a remuneração global e anual dos mesmos, incluindo benefícios e planos de participação nos resultados, que deverá ser objeto de deliberação anual da sócia majoritária, manifestada antes do término de cada exercício, excluindo-se desta regra as comissões de vendas, que serão determinadas pela administração da Sociedade.
- (v) A celebração de acordos preventivos ou terminativos de processos judiciais ou administrativos cujo valor seja superior, de forma isolada, a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (x) O voto a ser dado, pelo representante da Companhia, em assembleias ou reuniões de sócios nas sociedades na qual detenha participação, assim como qualquer manifestação no sentido de autorizar as sociedades participadas para a prática de atos cujas matérias e valores dependam de prévia e expressa autorização da Companhia, de acordo com os respectivos estatutos ou contratos sociais.

## 7. DO CONSELHO FISCAL


7.1. A Companhia terá um Conselho Fiscal, não permanente, integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei.

7.1.1. O funcionamento do Conselho Fiscal não será permanente, sendo instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas nos termos da Lei.

Assembleia Geral Extraordinária da Editora Globo S.A. realizada em 23.09.2021.

10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: EDITORA GLOBO S/A  
NIRE: 333.0032640-5 Protocolo: 00-2021/329234-3 Data do protocolo: 05/10/2021  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/10/2021 SOB O NÚMERO 00004534299 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 31B07AF5869BC795A7F161B94904AC16611FE55D7A1E0E31A4BB2C4E57A09C2F  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 12/22

10/10/2021  
79

7.1.2. A Assembleia que receber pedido de funcionamento do Conselho Fiscal e instalar o órgão deverá eleger os seus membros e fixar-lhes a remuneração.

7.1.3. Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

## 8. DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E DE SUA DISTRIBUIÇÃO

8.1. O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá ao levantamento do Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado do Exercício, com observância das prescrições legais, facultada a apuração de balanços intermediários para distribuição antecipada de dividendos. Depois de feitas as reservas e provisões legais ou necessárias, os acionistas deliberarão a respeito da aplicação do saldo de lucros porventura apurado.

8.1.1. Dos resultados apurados serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda, e os lucros a realizar serão destinados a reserva específica: o lucro remanescente terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; a reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do Artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social; (b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido será distribuído aos acionistas como dividendo mínimo obrigatório, de que trata o art. 202 da Lei nº 6.404/76; e (c) o saldo ficará à disposição da Assembleia.


8.1.2. O dividendo mínimo obrigatório poderá deixar de ser distribuído quando a Assembleia Geral assim o deliberar, sem oposição de qualquer dos acionistas presentes.

8.1.3. Os acionistas, em Assembleia Geral, e seguindo orientação da Diretoria, poderão deliberar sobre a constituição da Reserva Operacional, que não excederá 80% (oitenta por cento) do capital social subscrito, sendo atribuída importância não inferior a 5% (cinco por cento) e não superior a 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma dos incisos I e II do artigo 202 da Lei 6.404/76, com a finalidade de arcar com os custos Operacionais da Companhia e de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas sociedades controladas e coligadas.

Assembleia Geral Extraordinária da Editora Globo S.A. realizada em 23.09.2021.

11

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: EDITORA GLOBO S/A  
NIRE: 333.0032640-5 Protocolo: 00-2021/329234-3 Data do protocolo: 05/10/2021  
CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 07/10/2021 SOB O NÚMERO 00004534299 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 31B07AF5869BC795A7F161B94804AC16611FE55D7A1E0E31A4BB2C4E57A09C2F  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 13/22

10261/22  
80

## 9. DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

9.1. A Companhia estará sujeita à liquidação nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral competente para determinar os modos através dos quais a liquidação se fará, nomear o liquidante ou liquidantes e, se for o caso, instalar o Conselho Fiscal que funcionará durante este período, elegendo seus membros e estabelecendo a sua remuneração.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral de acordo com as disposições legais em vigor.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

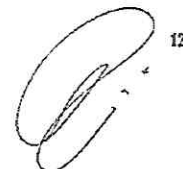
10.1. A Companhia fará arquivar os acordos de acionistas na sua sede, cabendo à administração abster-se de efetuar registros de operação ou transferência de ações contrários aos seus termos bem como ao presidente da Assembleia geral abster-se de computar votos contrários aos termos dos acordos arquivados.

Este Estatuto é parte integrante da Assembleia Geral Extraordinária da Editora Globo S/A, realizada em 23 de setembro de 2021.

  
Frederic Zoghaib Kachar  
Presidente

  
Rafael Mehm Soriano  
Secretário

Assembleia Geral Extraordinária da Editora Globo S.A. realizada em 23.09.2021.

 12

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EDITORA GLOBO S/A

NIRE: 333.0032640-5 Protocolo: 00-2021/329234-3 Data do protocolo: 05/10/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/10/2021 SOB O NÚMERO 00004534299 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 31B07AF5869BC795A7F161B94804AC16611FE55D7A1E0E31A4BE2C4E57A09C2F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 14/22



10/10/21  
81

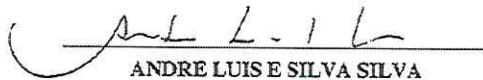
EDITORA GLOBO S.A.  
CNPJ/ME nº: 04.067.191/0001-60  
NIRE nº: 33.3.0032640-5

TERMO DE POSSE

O Sr. ANDRE LUIS E SILVA SILVA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1127246-6, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 052.750.317-77, residente e domiciliado na Capital do Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua Marques de Pombal, nº 25, sala 201, Bairro Centro, CEP: 20.230-240, é, a partir da presente data, investido no cargo de Diretor sem designação específica da EDITORA GLOBO S.A. ("Companhia"), conforme os termos da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada nesta data, mediante assinatura deste Termo de Posse. O Diretor ora eleito é, desde já, empossado em seu cargo e investido de todos os poderes necessários à administração da Companhia, com prazo de mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2023, observadas as disposições da lei e do Estatuto Social da Companhia.

O Diretor ora eleito declara, ainda, sob as penas da lei, nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, que (i) não se encontra impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) que não foi declarado inabilitado pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM; (iii) possui reputação ilibada; (iv) não ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas como concorrentes no mercado da Companhia; e (v) não tem interesse conflitante com o da Companhia.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2021.

  
ANDRE LUIS E SILVA SILVA

10/20/21  
82

**EDITORA GLOBO S/A**  
CNPJ 04.067.919/0001-90 NIRE 333.003264-5  
CNPJ 04.067.919/0001-90 NIRE 333.003264-5  
CNPJ 04.067.919/0001-90 NIRE 333.003264-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASAS  
Secretaria Municipal de Saúde - Casas  
Cidade: Itaipava - RJ  
Rua: ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### Servidor

## Pacote de austeridade: novas mensagens chegam à Alerj

Duas mensagens do governo do Rio de Janeiro chegaram à Assembleia Legislativa (Alerj) ontem. Uma delas garante aposentadoria integral a pensionistas e pensionistas e o outro trata da reforma da previdência para servidores estaduais, entre eles no pacote de austeridade exigido pelo novo Regime de Recuperação Fiscal, chegaram à Alerj.

**Retirada de risco ao abono permanência**  
A partir de setembro, o abono permanência será pago e quantificado de acordo com o tempo de trabalho. O novo texto devolve o abono a quem não foi beneficiado e cada poder e autarquia. A vinculação por tempo de serviço, em outras palavras, não será mais considerada.

**Regras diferenciadas para a aposentadoria**  
Para se aposentar, por idade, o servidor público terá que cumprir requisitos diferenciados. Para homens, a idade mínima será de 55 anos, para mulheres, de 50 anos. Para quem ingressou no serviço público depois de 4 de setembro de 2013, a idade mínima será de 60 anos para homens e 55 para mulheres.

**Liminar suspende vacinação obrigatória**  
A Justiça do Rio suspendeu, em primeira instância, o decreto do Rio que obriga a vacinação obrigatória de servidores públicos. O decreto, assinado pelo governador Cláudio Castro em 17 de agosto, exigia a vacinação obrigatória de servidores públicos. A decisão foi dada em primeira instância pelo juiz da Justiça do Rio de Janeiro.

## Apps reajustam tarifas, e corrida fica mais cara

### Uber e 99 decidiram pelo aumento de até 35% diante da alta dos combustíveis

Os aplicativos de transportes Uber e 99 aumentaram o valor de corridas. Segundo o site G1, o reajuste ocorre em razão da alta dos combustíveis em todo o país. O aumento, a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) anunciou que houve um reajuste de até 35% no preço médio de gasolina, na sexta-feira passada. O reajuste, pelo levantamento da agência, varia entre 10% e 35%.

No Estado Metropolitano de São Paulo, a Uber informou que o reajuste de tarifas foi de até 35% em algumas regiões, informou a Uber. O preço da corrida aumentou em até 35% em algumas regiões, informou a Uber. O preço da corrida aumentou em até 35% em algumas regiões, informou a Uber.



Levantamento mostra que houve novo reajuste nos combustíveis de São Paulo. Eduardo Lima de Souza, chefe de produtores e importadores de combustível, afirmou que 25% dos motoristas de aplicativos já começaram a trabalhar para as plataformas desde o início da pandemia. O governo federal libera o conteúdo de vendas de gasolina.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
ALICATAÇÃO PARA SUPPLICAÇÃO DE VEICULOS  
OBJETO: Licitação para aquisição de veículos para o Departamento de Transportes e Tráfego da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
AVISO DE PUBLICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021  
OBJETO: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Transportes e Tráfego da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO PRESENCIAL Nº 10/2021  
OBJETO: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Transportes e Tráfego da Prefeitura Municipal de Casas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021  
OBJETO: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Transportes e Tráfego da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021  
OBJETO: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Transportes e Tráfego da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2021  
OBJETO: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Transportes e Tráfego da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias.

10/26/22  
83

No julgamento sobre o meio tempo de concessão de empreendimento Niterói, o ministro Alexandre de Moraes...

# O País

SUSPEITA DE CORRUPÇÃO

## Ex-mulher de Bolsonaro é convocada pela CPI

### Comissão quer esclarecimento sobre a relação dela com lobista e com ciã presidencial

Ante do Senado

Ante do Senado

Ante do Senado

Ante do Senado

Ante do Senado

Ante do Senado

Ante do Senado

Ante do Senado

Ante do Senado

Ante do Senado

Ante do Senado

Ante do Senado

Ante do Senado

Ante do Senado

Ante do Senado

Ante do Senado

Ante do Senado

Ante do Senado

Ante do Senado

Ante do Senado

Ante do Senado

Ante do Senado

Ante do Senado

Ante do Senado

Ante do Senado

Ante do Senado

Ante do Senado

Ante do Senado

Ante do Senado

Ante do Senado

Ante do Senado

Ante do Senado

Ante do Senado

Ante do Senado

Ante do Senado

Ante do Senado

Ante do Senado

Ante do Senado

Ante do Senado

Ante do Senado

Ante do Senado

Ante do Senado

Ante do Senado

Ante do Senado

Ante do Senado

Ante do Senado

Ante do Senado

Ante do Senado

Ante do Senado

Ante do Senado

Ante do Senado

Ante do Senado

Ante do Senado

Ante do Senado

Ante do Senado

Ante do Senado

Ante do Senado

Ante do Senado

Ante do Senado

Ante do Senado

Ante do Senado

Ante do Senado

Ante do Senado

Ante do Senado

Ante do Senado

Ante do Senado

Ante do Senado

Ante do Senado

Ante do Senado

Ante do Senado

Ante do Senado

Ante do Senado

Ante do Senado

Ante do Senado

Ante do Senado

Comissão quer esclarecimento sobre a relação dela com lobista e com ciã presidencial



Ana Cristina Valle e Bolsonaro quando ela era esposa dele

Comissão quer esclarecimento sobre a relação dela com lobista e com ciã presidencial

Comissão quer esclarecimento sobre a relação dela com lobista e com ciã presidencial

Comissão quer esclarecimento sobre a relação dela com lobista e com ciã presidencial

Comissão quer esclarecimento sobre a relação dela com lobista e com ciã presidencial

Comissão quer esclarecimento sobre a relação dela com lobista e com ciã presidencial

Comissão quer esclarecimento sobre a relação dela com lobista e com ciã presidencial

Comissão quer esclarecimento sobre a relação dela com lobista e com ciã presidencial

Comissão quer esclarecimento sobre a relação dela com lobista e com ciã presidencial

Comissão quer esclarecimento sobre a relação dela com lobista e com ciã presidencial

Comissão quer esclarecimento sobre a relação dela com lobista e com ciã presidencial

Comissão quer esclarecimento sobre a relação dela com lobista e com ciã presidencial

Comissão quer esclarecimento sobre a relação dela com lobista e com ciã presidencial

Comissão quer esclarecimento sobre a relação dela com lobista e com ciã presidencial

Comissão quer esclarecimento sobre a relação dela com lobista e com ciã presidencial

Comissão quer esclarecimento sobre a relação dela com lobista e com ciã presidencial

Comissão quer esclarecimento sobre a relação dela com lobista e com ciã presidencial

Comissão quer esclarecimento sobre a relação dela com lobista e com ciã presidencial

Comissão quer esclarecimento sobre a relação dela com lobista e com ciã presidencial

Comissão quer esclarecimento sobre a relação dela com lobista e com ciã presidencial

Comissão quer esclarecimento sobre a relação dela com lobista e com ciã presidencial

Comissão quer esclarecimento sobre a relação dela com lobista e com ciã presidencial

Comissão quer esclarecimento sobre a relação dela com lobista e com ciã presidencial

Comissão quer esclarecimento sobre a relação dela com lobista e com ciã presidencial

Comissão quer esclarecimento sobre a relação dela com lobista e com ciã presidencial

Comissão quer esclarecimento sobre a relação dela com lobista e com ciã presidencial

Comissão quer esclarecimento sobre a relação dela com lobista e com ciã presidencial

Comissão quer esclarecimento sobre a relação dela com lobista e com ciã presidencial

Comissão quer esclarecimento sobre a relação dela com lobista e com ciã presidencial

Comissão quer esclarecimento sobre a relação dela com lobista e com ciã presidencial

Comissão quer esclarecimento sobre a relação dela com lobista e com ciã presidencial

Comissão quer esclarecimento sobre a relação dela com lobista e com ciã presidencial

Comissão quer esclarecimento sobre a relação dela com lobista e com ciã presidencial

Comissão quer esclarecimento sobre a relação dela com lobista e com ciã presidencial

Comissão quer esclarecimento sobre a relação dela com lobista e com ciã presidencial

Comissão quer esclarecimento sobre a relação dela com lobista e com ciã presidencial

Comissão quer esclarecimento sobre a relação dela com lobista e com ciã presidencial

Comissão quer esclarecimento sobre a relação dela com lobista e com ciã presidencial

Comissão quer esclarecimento sobre a relação dela com lobista e com ciã presidencial

Comissão quer esclarecimento sobre a relação dela com lobista e com ciã presidencial

Comissão quer esclarecimento sobre a relação dela com lobista e com ciã presidencial

Comissão quer esclarecimento sobre a relação dela com lobista e com ciã presidencial

Comissão quer esclarecimento sobre a relação dela com lobista e com ciã presidencial

Comissão quer esclarecimento sobre a relação dela com lobista e com ciã presidencial

Comissão quer esclarecimento sobre a relação dela com lobista e com ciã presidencial

Comissão quer esclarecimento sobre a relação dela com lobista e com ciã presidencial

Comissão quer esclarecimento sobre a relação dela com lobista e com ciã presidencial

Comissão quer esclarecimento sobre a relação dela com lobista e com ciã presidencial

Comissão quer esclarecimento sobre a relação dela com lobista e com ciã presidencial

Comissão quer esclarecimento sobre a relação dela com lobista e com ciã presidencial

## Xingamento e confusão na Câmara

Revolução com parecer que...

## Esquerda planeja ato nacional e convidará centro-direita

Presidentes de nove partidos se reuniram...

bradesco... SENAI CETIOT... ANEXO DE LICITAÇÃO

ORGANIZAÇÃO GLOBO PARTICIPAÇÕES S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. OBJETIVO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

2. COMPOSIÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

3. DELIBERAÇÕES

Table with 3 columns: Item, Quantidade, Valor das Ações

4. ENCARGOS DE REGISTRO E TAXAS

5. ENCARGOS DE REGISTRO E TAXAS



PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Art. 3º. Ementa: A Lei de Acesso à Informação (LAI) não trata apenas de acesso à informação, mas também de transparência e controle social.

Junta de Juristas (Junta de Contas), em 14 de maio de 2021, para a realização de audiências públicas que tenham em vista o rito de controle de contas.

Utilizado um labor de linhas elétricas de 138KV e 138KV de tensão média (T.M.).

CONDOMÍNIO ARQUITETADO RIO DE JANEIRO S.A. CNPJ nº 07.271.110/0001-41. Ata de Reunião do Conselho de Administração.

PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS CNPJ: 07.271.110/0001-41

PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS. Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária.

PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS. Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária.

PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS. Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária.

PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS. Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária.

Utilizado um labor de linhas elétricas de 138KV e 138KV de tensão média (T.M.).

Rio de Janeiro, 26 de Agosto de 2020. Respostas para o Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A. CNPJ: 07.271.110/0001-41

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A. Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A. Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária.

Avisos, Editais e Termos

Associações, Sociedades e Firmas

REGISTRO GERAL DE IMOVEIS DE MARICA CNPJ nº 07.271.110/0001-41

MARCELO DE MOURA FERREIRA. Resposta para o Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária.

BIUME EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária.

FRUITA DE CONVOCACAO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE SOCIOS.

FRUITA DE CONVOCACAO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE SOCIOS.

ARDE TELECOMUNICACOES LTDA. Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária.

LAUDO TECNICO DE AVALIACAO. Serviço de avaliação técnica para compra de casa com terreno.

OBJETIVO DA AVALIACAO. Apresentação de laudo para a aquisição de imóvel.

OBJETIVO DA AVALIACAO. Apresentação de laudo para a aquisição de imóvel.

OBJETIVO DA AVALIACAO. Apresentação de laudo para a aquisição de imóvel.

OBJETIVO DA AVALIACAO. Apresentação de laudo para a aquisição de imóvel.

OBJETIVO DA AVALIACAO. Apresentação de laudo para a aquisição de imóvel.

OBJETIVO DA AVALIACAO. Apresentação de laudo para a aquisição de imóvel.

OBJETIVO DA AVALIACAO. Apresentação de laudo para a aquisição de imóvel.

OBJETIVO DA AVALIACAO. Apresentação de laudo para a aquisição de imóvel.

OBJETIVO DA AVALIACAO. Apresentação de laudo para a aquisição de imóvel.

OBJETIVO DA AVALIACAO. Apresentação de laudo para a aquisição de imóvel.

PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS. Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária.

PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS. Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária.

PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS. Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária.

PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS. Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária.

PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS. Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária.

PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS. Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária.

PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS. Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária.

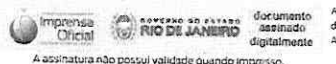
PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS. Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária.

PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS. Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária.

PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS. Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária.

PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS. Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária.

PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS. Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária.



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade desta documento, ciente e validado eletronicamente no portal www.oj.gov.br.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: EDITORA GLOBO S/A NIRE: 333.0032640-5

Assinatura não possui validade quando impressa.

JUCECERJA Assinatura digitalizada Pág. 19/22

Handwritten notes and signatures in the top right corner.

da Lei nº 10.740 de 10 de janeiro de 2002. (ii) observância da liberdade...

GOODMAN CAMPO GRANDE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade - Extinto do Termo Aditivo...

SEB DO BRASIL - PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA

SEB DO BRASIL - PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA torna pública que recebeu de Instituto Educacional 'INEA'...

CASA SCOTTI MAGALHÃES E BAZAR S/A

Assembleia Geral Extraordinária - Convocação

Kibe Empreendimentos, Administração e Participações S/A

Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária...

MATA DE SANTA GENEIRA TRANSMISSÃO S/A

Edital de Primeira Convocação - Assembleia Geral de Deliberação...

relacionada à Boa Fé e Social (LÍQUIDA) tendo sido o último...

CONDOMÍNIO CAMINHO AEREO PÁO DE AÇÚCAR

Edital de Convocação AGOE. Fiançatários de Dívidas, acionistas...

CONDOMÍNIO CAMINHO AEREO PÁO DE AÇÚCAR

Edital de Convocação AGOE. Fiançatários de Dívidas, acionistas...

CONDOMÍNIO CAMINHO AEREO PÁO DE AÇÚCAR

Edital de Convocação AGOE. Fiançatários de Dívidas, acionistas...

da Lei nº 10.740 de 10 de janeiro de 2002. (ii) observância da liberdade...

INACFE S.A. MATERIAS DE CONSTRUÇÃO

Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária...

FRYRE FERREIRO VITÓRIOS S/A

Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária...

EDITAL DE CONVOCACAO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária...

EDITAL DE CONVOCACAO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária...

ESCOLA TECNICA JOSE RODRIGUES DA SILVA

Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária...

ESCOLA TECNICA JOSE RODRIGUES DA SILVA

Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária...

ESCOLA TECNICA JOSE RODRIGUES DA SILVA

Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária...



Assinatura não possui validade quando impresso.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: EDITORA GLOBO S/A
NIRE: 333.0032640-5
Protocolo: 00-2021/329234-3
Data do protocolo: 05/10/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/10/2021 SOB o NÚMERO 00004534299 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 31E07AF5869BC795A7F161B94804AC16611FE55D7A1E0E31A4BB2C4E57A09C2F
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.



Handwritten notes and signatures in the top right corner.

Informações relativas ao trabalho de seus funcionários. O CNA, em virtude das dificuldades financeiras, não conseguiu pagar as custas processuais e outras despesas necessárias para a realização da audiência de conciliação e julgamento da proposta de arbitragem, em razão da falta de recursos necessários para a realização da audiência de conciliação e julgamento da proposta de arbitragem...

Resolução do Conselho de Administração nº 10/2021, de 10 de setembro de 2021, que aprova a alteração da estrutura organizacional da Companhia, com a criação da função de Diretor Geral e a extinção da função de Diretor Administrativo...

Ata da Assembleia Geral Extraordinária nº 10/2021, de 10 de setembro de 2021, que aprova a alteração da estrutura organizacional da Companhia, com a criação da função de Diretor Geral e a extinção da função de Diretor Administrativo...

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021, de 17 de setembro de 2021, para convocação da Assembleia Geral Ordinária da Companhia para o dia 23 de setembro de 2021...

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021, de 17 de setembro de 2021, para convocação da Assembleia Geral Ordinária da Companhia para o dia 23 de setembro de 2021...

CONCESSIONÁRIA DO VLT CARIOCA S.A. Nº 001/2021, de 17 de setembro de 2021, para concessão de licitação para a prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos...

Avisos, Editais e Termos

Associações, Sociedades e Fírmãs

BRF S.A. torna público que recebeu do Instituto Estadual de Ambiente - INEA, a AVERCADAÇÃO Nº 001/2021, de 17 de setembro de 2021, para a emissão de Licença Ambiental de Instalação (LAI) para a construção e operação de uma unidade industrial de produção de celulose...

CCE - CENTRO DE SOLUÇÕES ESTRATÉGICAS S.A. Nº 001/2021, de 17 de setembro de 2021, para convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia para o dia 23 de setembro de 2021...

EDITORA GLOBO S.A. Nº 001/2021, de 17 de setembro de 2021, para convocação da Assembleia Geral Ordinária da Companhia para o dia 23 de setembro de 2021...

BYK PARTICIPAÇÕES S.A. Nº 001/2021, de 17 de setembro de 2021, para convocação da Assembleia Geral Ordinária da Companhia para o dia 23 de setembro de 2021...

LAUDO TÉCNICO Nº 001/2021, de 17 de setembro de 2021, para laudo técnico de avaliação de risco ambiental para a construção e operação de uma unidade industrial de produção de celulose...

MACFIE S.A. MATERIAS DE CONSTRUÇÃO Nº 001/2021, de 17 de setembro de 2021, para convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia para o dia 23 de setembro de 2021...

BANCO MODAL S.A. Nº 001/2021, de 17 de setembro de 2021, para convocação da Assembleia Geral Ordinária da Companhia para o dia 23 de setembro de 2021...

DECLARAÇÃO ATENDIDA DE NÃO SIMILARIDADE (DIGITAL) Nº 001/2021, de 17 de setembro de 2021, para declaração de não similitude entre empresas para a participação em licitação...

ESCOLA TÉCNICA DIMENSÃO Nº 001/2021, de 17 de setembro de 2021, para convocação da Assembleia Geral Ordinária da Companhia para o dia 23 de setembro de 2021...

Libo Empreendimentos, Administração e Participações S.A. Nº 001/2021, de 17 de setembro de 2021, para convocação da Assembleia Geral Ordinária da Companhia para o dia 23 de setembro de 2021...

Table with 4 columns: CÓDIGO AUTENTIDADE, CNPJ REQUERENTE, NOME REQUERENTE, and NOME. It lists various companies and their identification codes for the declaration of non-similarity.

LEILÕES EXTRAJUDICIAIS Nº 001/2021, de 17 de setembro de 2021, para realização de leilões de bens móveis e imóveis pertencentes a empresas em recuperação judicial...

CASA SCOTTI MADAZINE E BAZAR S/A Nº 001/2021, de 17 de setembro de 2021, para convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia para o dia 23 de setembro de 2021...

ANGARA ENERGIA S.A. Nº 001/2021, de 17 de setembro de 2021, para convocação da Assembleia Geral Ordinária da Companhia para o dia 23 de setembro de 2021...

LEILÃO DE BENS Nº 001/2021, de 17 de setembro de 2021, para realização de leilão de bens móveis e imóveis pertencentes a empresas em recuperação judicial...

COMPANHIA CADEMINO ABREU PAO DE AQUILAR Nº 001/2021, de 17 de setembro de 2021, para convocação da Assembleia Geral Ordinária da Companhia para o dia 23 de setembro de 2021...

ANGARA ENERGIA S.A. Nº 001/2021, de 17 de setembro de 2021, para convocação da Assembleia Geral Ordinária da Companhia para o dia 23 de setembro de 2021...

LEILÃO DE BENS Nº 001/2021, de 17 de setembro de 2021, para realização de leilão de bens móveis e imóveis pertencentes a empresas em recuperação judicial...



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando o usuário acessar diretamente no portal www.ri.gov.br. Assinatura digitalmente em Setembro, 17 de Setembro de 2021 às 01:50:05 UTC-3.

Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro. Documento assinado digitalmente. A assinatura não possui validade quando impresso.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Empresa: EDITORA GLOBO S/A. NIRE: 333.0032640-5. Protocolo: 00-2021/329234-3. Data do protocolo: 05/10/2021. CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 07/10/2021 SOB o NÚMERO 00004534299 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação: 31B07AF5069BC795A7F161B94804AC16611FE55D7A1E0E31A4BB2C4E57A09C2F. Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Handwritten notes in blue ink: '10/06/21' and '89'.

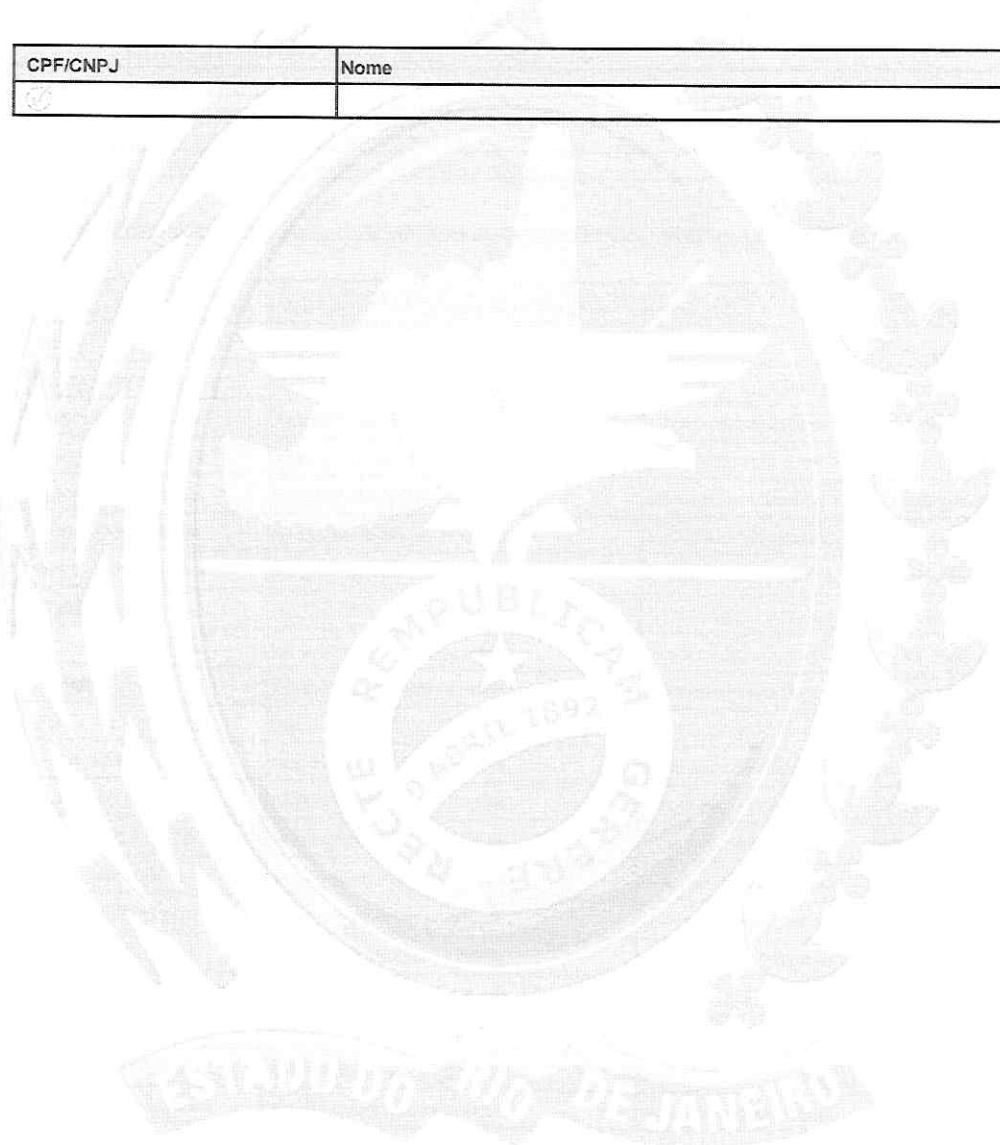


1026/2021  
 88

### IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA EDITORA GLOBO S/A, NIRE 33.3.0032640-5, PROTOCOLO 00-2021/329234-3, ARQUIVADO EM 07/10/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004534299, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome



07 de outubro de 2021.

**Bernardo Feijó Sampaio Berwanger**  
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: EDITORA GLOBO S/A  
 NIRE: 333.0032640-5 Protocolo: 00-2021/329234-3 Data do protocolo: 05/10/2021  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/10/2021 SOB O NÚMERO 00004534299 e demais constantes do termo de autenticação.  
 Autenticação: 31807AF5869BC795A7F161B94804AC16611FB55D7A1B0E31A4BE2C4E57A09C2F  
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Pag. 22/22







EDITORA GLOBO S.A.

CNPJ 04.067.191/0001-80  
NIRE 33.0032640-5

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2021

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 25 dias do mês de outubro de 2021, às 10:00 horas, na sede social da EDITORA GLOBO S.A., na Rua Marques de Pombal nº 25, sala 201, Centro, cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro ("Companhia"), CEP 20250-240.
2. **PRESENCIA:** Presente à Assembleia a Acionista representando mais de 99% (noventa e nove por cento) do capital social da Companhia.
3. **MESA:** Presidente: Frederic Zoghajb Kachar, Secretário: Rafael Menin Soriano.
4. **CONVOCAÇÃO:** Edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no Jornal Extra nos dias 18, 19 e 20 de outubro de 2021.
5. **DELIBERAÇÕES:** A acionista presente, sem quaisquer ressalvas, deliberou o que se segue.
- 5.1. Autorizar a lavratura da presente Ata na forma de sumário, nos termos do § 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76.

- 5.2. Aprovar a exclusão da Clausula 2.3 do Estatuto Social da Companhia, cuja redação segue abaixo transcrita e, por consequência, renumerar a Cláusula 2.4, que passara a ser a Clausula 2.3 do Estatuto:

**2. DA SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO.**

*2.3. Fica destacado o capital de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada filial, sucursal ou dependência da Companhia fora do Estado de São Paulo. "*

- 5.3. Aprovar a retificação da consolidação do Estatuto Social da Companhia, constante na AGE de 23.09.2021 para que passe a constar a correta denominação social da Acionista Majoritária da Companhia, qual seja, Organizações Globo Participações S.A. na cláusula 6.11.

Assembleia Geral Extraordinária da Editora Globo S.A. realizada em 25.10.2021

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EDITORA GLOBO S/A

NIRE: 333.0032640-5 Protocolo: 00-2021/594656-1 Data do protocolo: 08/12/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/12/2021 SOB O NÚMERO 00004668731 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E5D578458CC14500FF4C30332002F7F4828B68F763116B6D3B887129C03ACD64

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 03/18

5.4. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, com a devida reorganização de cláusulas, com o intuito de refletir as deliberações acima.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que após lida e aprovada, foi assinada, Rio de Janeiro/RJ, 25 de outubro de 2021. Mesa: Frederic Zoghaib Kachar - Presidente. Rafael Menin Soriano - Secretário. Acionista Presente: Organizações Globo Participações S.A.

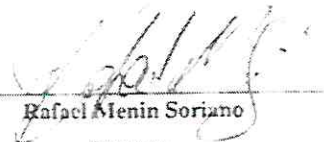
Confere com o original Lavrado em livro próprio.

Mesa:



Frederic Zoghaib Kachar

Presidente



Rafael Menin Soriano

Secretário

1026/20  
93

**ANEXO I**

**À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EDITORA GLOBO S.A.  
DE 25 DE OUTUBRO DE 2021 - 10 HORAS**

**EDITORA GLOBO S.A.**  
CNPJ nº 04.067.191/0001-60  
NIRE nº 33.3.0032640-5

**ESTATUTO SOCIAL**

**1. DA DENOMINAÇÃO**

1.1. A Sociedade denomina-se EDITORA GLOBO S.A. e é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto e por disposições legais que lhe forem aplicáveis, podendo adotar as expressões de fantasia "O GLOBO", "GLOBO LIVROS" e "AGÊNCIA O GLOBO".

**2. DA SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO.**

2.1. A Sociedade tem sede e foro na Rua Marques de Pombal nº 25, sala 201, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.230-240.

2.2. Mediante deliberação da Diretoria, poderá a Companhia criar ou extinguir filiais, escritórios, dependências, agências ou depósitos em qualquer parte do Território Nacional ou no exterior.

2.4. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**3. DO OBJETO SOCIAL**

3.1. A Companhia tem por objeto:

- (i) Edição, distribuição e disponibilização de jornais, revistas, livros, folhetos e periódicos ou quaisquer publicações, de qualquer conteúdo, por qualquer meio;
- (ii) Produção, compra, venda ou cessão, de todo e qualquer material jornalístico, literário ou publicitário, produzido ou gerado por qualquer meio;

Assembleia Geral Extraordinária da Editora Globo S.A. realizada em 25.10.2021.

3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EDITORA GLOBO S/A

NIRE: 333.0032640-5 Protocolo: 00-2021/594656-1 Data do protocolo: 08/12/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/12/2021 SOB O NÚMERO 00004668731 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E5D578458CC14500FF4C30332002F7F4828B68F763116B6D3B887129C03ACD64

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 05/18

1026/20  
94

- (iii) A comercialização e inserção de publicidade, comercial ou institucional, em qualquer meio ou plataforma, incluindo jornal impresso, digital e em sites na internet relacionados com a Companhia;
- (iv) Atividade gráfica em geral;
- (v) Prestação de serviços de distribuição e comercialização de bens relacionados com as publicações próprias ou de terceiros, bem como prestação de serviços de análises, exames, pesquisas, compilação, fornecimento de informações e coleta de dados de qualquer natureza;
- (vi) Comercialização, licenciamento, distribuição, importação e/ou exportação de qualquer produto ou conteúdo, nacional ou estrangeiro, vinculado às suas atividades;
- (vii) Representação comercial de outras empresas jornalísticas nacionais ou estrangeiras ou agências e entidades congêneres;
- (viii) Planejamento, organização, administração, produção, patrocínio e apresentação de palestras, feiras, exposições, seminários, congressos e espetáculos ou eventos artísticos, culturais, esportivos ou promocionais;
- (ix) Participação em outras sociedades, como sócia ou acionista;
- (x) Comercialização de excedente de autoprodução de energia elétrica para entidades autorizadas pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica);
- (xi) Prestação de serviços de escritório e de apoio administrativo; e;
- (xii) Atividades de armazenagem;
- (xiii) Comercialização e distribuição de papel e papelão em bruto.

#### 4. DO CAPITAL SOCIAL

4.1. O Capital Social da Companhia é de R\$ 786.753.052,49 (setecentos e oitenta e seis milhões, setecentos e cinquenta e três mil, cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos), dividido em

Assembleia Geral Extraordinária da Editora Globo S.A. realizada em 25.10.2021.

10261/22  
95

507.968.851.929 (quinhentas e sete bilhões, novecentas e sessenta e oito milhões, oitocentas e cinquenta e uma mil e novecentas e vinte e nove) ações, sendo 353.578.196.350 (trezentos e cinquenta e cinco bilhões, quinhentas e setenta e oito milhões, cento e noventa e seis mil e trezentas e cinquenta) ações ordinárias e 152.390.655.579 (cento e cinquenta e duas bilhões, trezentos e noventa milhões, seiscentas e cinquenta e cinco mil e quinhentas e setenta e nove) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

4.1.1. Cada ação dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

4.2. Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para subscrição do aumento de capital.

4.3. As ações serão integralizadas em dinheiro ou em bens de interesse da Companhia.

4.4. A propriedade das ações representativas do Capital Social e privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País, sendo certo que, em qualquer caso, deverá ser observado o disposto no artigo 222 da Constituição Federal e na Lei 10.610/02. A Sociedade observará no caso de transferência de ações entre os acionistas ou destes a terceiros as disposições deste Estatuto Social e da legislação aplicável.

## 5. DA ASSEMBLEIA GERAL

5.1. A Assembleia Geral, que é o órgão deliberativo da Companhia, reunir-se-á na sede social (I) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para: (a) deliberar sobre as contas e demonstrativos do exercício findo; relatório da administração; e Parecer do Conselho Fiscal, se o órgão estiver em funcionamento; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (c) eleger os membros da Diretoria Executiva e fixar a remuneração global dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, quando for o caso, e (II) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

5.2. A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Superintendente e as deliberações a respeito das matérias constantes da ordem do dia serão tomadas por acionistas que representem, no mínimo, metade das ações com direito a voto.

5.3. A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Superintendente da Companhia e, na sua ausência, pelo Diretor sem designação específica, que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

Assembleia Geral Extraordinária da Editora Globo S.A. realizada em 25.10.2021



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EDITORA GLOBO S/A

NIRE: 333.0032640-5 Protocolo: 00-2021/594656-1 Data do protocolo: 08/12/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/12/2021 SOB O NÚMERO 00004668731 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E5D578458CC14500FF4C30332002F7F4828B68F763116B6D3B887129C03ACD64

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 07/18

1025/22  
96  
⊗

5.4. Os acionistas poderão fazer se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, devendo o instrumento de mandato ser registrado na Companhia com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral

5.5. O acionista dissidente de deliberação de Assembleia geral fará jus, nos casos previstos em lei, ao reembolso do valor de suas ações apurado com base no valor do patrimônio líquido constante do último balanço aprovado, observado o disposto no artigo 45 da Lei 6.404/76.

## 6. DA ADMINISTRAÇÃO

### Seção I – Normas Gerais

6.1. A administração da Companhia compete exclusivamente à Diretoria

6.2. Cabe à Assembleia Geral fixar o valor global anual da remuneração dos administradores.

6.3. Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de Termo de Posse, em observância à legislação em vigor, no prazo de até (30) dias seguintes a eleição.

6.4. Os administradores estarão dispensados de prestar caução, cabendo-lhes as atribuições e os poderes necessários à consecução dos objetivos sociais.

### Seção II – Diretoria e Representação da Companhia.

6.5. A Administração da Companhia será composta, no mínimo por 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) Diretor Superintendente e os demais Diretores sem designação específica, cujo prazo de mandato será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

6.6. Compete à Diretoria as atribuições fixadas em lei e neste Estatuto.

6.7. Observando as formalidades e os limites estabelecidos neste Estatuto Social, a Companhia poderá ser representada, em todos os seus atos, instrumentos ou documentos que envolvam responsabilidade para a Companhia, da seguinte forma:

(i) Pelo Diretor Superintendente, em conjunto com 1 (um) Diretor sem designação específica;

Assembleia Geral Extraordinária da Editora Globo S.A. realizada em 25/10/2021.

⊗



10261/22  
97

(ii) Por 2 (dois) Diretores, em conjunto;

(iii) Por 1 (um) Diretor, em conjunto com 1 (um) procurador, observando os poderes específicos outorgados nos respectivos mandatos; e

(iv) Por 2 (dois) procuradores em conjunto, observando os poderes específicos outorgados nos respectivos mandatos, devendo a referida outorga prever expressamente a atuação conjunta dos procuradores.

6.8. Os Diretores poderão, sempre em conjunto de 2 (dois), nomear procurador ou procuradores, devendo especificar expressamente os poderes conferidos e conter o prazo de validade limitado a, no máximo, um ano, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, cujo prazo poderá ser indeterminado.

6.9. Mediante a aprovação de, no mínimo, 2 (dois) diretores, poderão ser criados, transferidos e extintos os endereços de filiais, sucursais e demais estabelecimentos da Companhia.

6.10. A Companhia poderá ainda ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria ou por procurador, de acordo com os limites de poderes a serem outorgados, nos seguintes casos

(a) Mandatos com cláusula "ad judicia et extra", mandatos para depoimentos judiciais e/ou para representação em procedimentos administrativos nas esferas municipal, estadual ou federal, hipótese em que a procuração poderá ser substabelecida com reserva de iguais;

(b) Recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais

(c) Em Assembleias Gerais de Acionistas ou Reuniões de Quotistas de sociedades ou fundos de investimento de que a Companhia participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada.

(d) Perante órgãos e repartições públicas, incluindo autarquias, desde que não impliquem na assunção de responsabilidades e/ou obrigações pela Companhia; e

(e) Perante instituições financeiras para realizar transferências de recursos entre contas da própria Companhia (sede ou filiais).

6.11. Os atos relacionados abaixo dependerão, para sua execução e validade, da aprovação formal e expressa do acionista majoritária ORGANIZAÇÕES GLOBO PARTICIPAÇÕES S.A.:

Assembleia Geral Extraordinária da Editora Globo S.A. realizada em 28.10.2021

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EDITORA GLOBO S/A

NIRE: 333.0032640-5 Protocolo: 00-2021/594656-1 Data do protocolo: 08/12/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/12/2021 SOB O NÚMERO 00004668731 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E5D578458CC14500FF4C30332002F7F4828B68F763116B6D3B887129C03ACD64

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 09/18

10261/22  
98

- (a) Abertura do capital da Companhia, criação de novas espécies ou classes de ações, de partes beneficiárias ou bônus de subscrição, assim como a emissão de ações, quotas ou qualquer valor mobiliário, conversível ou não em participações societárias, que seja destinado à subscrição ou integralização por terceiros.
- (b) A aquisição e alienação de bens imóveis da sociedade, assim como a constituição de qualquer ônus ou gravame sobre os mesmos.
- (c) A aquisição e/ou alienação de bem móvel e/ou de bem integrante do ativo permanente da sociedade, com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), assim como a constituição de qualquer ônus ou gravame sobre qualquer bem móvel ou bem integrante do ativo permanente da sociedade, exceto para os casos de ônus ou gravames decorrentes de constrições judiciais;
- (d) A tomada de empréstimo e financiamento pela Companhia e/ou qualquer forma de endividamento da Companhia, desde que não estejam previstos no Plano de Negócios e/ou no Orçamento Anual aprovado.
- (e) A concessão de garantias pela Companhia, em valor que supere, em cada ato isolado, R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
- (f) A outorga de qualquer empréstimo ou prestação de garantias pela Companhia em favor de terceiros e/ou de pessoas por ela controladas, coligadas ou relacionadas;
- (g) A celebração, alteração ou rescisão de qualquer negócio ou operação que envolva, de um lado, a Companhia e de outro lado (a) administradores da Companhia ou qualquer pessoa ou sociedade a eles relacionada; (b) qualquer sociedade de que a Companhia participe; e/ou (c) qualquer dos acionistas da Companhia ou dos acionistas da sociedade controladora da Companhia ou qualquer pessoa ou sociedade a eles relacionada;
- (h) A celebração de contratos com prazo de duração superior a 3 (três) anos entre a Companhia e seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades que mantenha relacionamento comercial, a exceção de (i) dos contratos de edição de livros que venham a ser celebrados entre a Companhia, na qualidade de contratante, e o autor ou titular de direitos da obra, na qualidade de contratado; e (ii) das cessões de direitos autorais e licenças de uso de imagem, em favor da Companhia;

Assembleia Geral Extraordinária da Editora Globo S.A. realizada em 25.10.2021.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EDITORA GLOBO S/A

NIRE: 333.0032640-5 Protocolo: 00-2021/594656-1 Data do protocolo: 08/12/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/12/2021 SOB O NÚMERO 00004668731 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E5D578458CC14500FF4C30332002F7F4828B68F763116B6D3B887129C03ACD64

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



1020/21  
99

(i) A celebração de contratos que impliquem em renúncias ou alienação de direitos, não se configurando renúncia ou alienação de direitos a hipótese em que a Companhia e a outra parte contratante pactuarem limitações de responsabilidade;

(j) Atos de transferência de tecnologia, alienação, oneração, cessão ou renúncia de patentes, marcas, informações técnicas e know-how.

(k) A celebração de contratos de qualquer outra natureza que não as acima especificadas, bem como acordos, compromissos, pré-contratos, memorando de entendimentos, carta de intenções, sejam eles escritos ou verbais, de valor global ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em cada exercício social, a exceção dos contratos necessários a aquisição dos insumos de produção, compreendidos: papel, tinta, chapa, bem como contratos de serviços gráficos, publicidade e/ou de venda de livros em que a sociedade figure como parte contratada.

(l) A constituição e extinção de controladas, a aquisição ou alienação de participação em outra sociedade, bem como o aumento de participação em sociedades no país ou no exterior, a celebração, término ou alterações de acordos de cooperação, acordos de acionistas ou de quotistas, a constituição ou, ainda, o encerramento, de joint ventures ou consórcios que envolvam a Companhia, ou, ainda, a assunção de qualquer obrigação relacionada à condição da Companhia de sócia ou associada;

(m) A constituição, fusão, incorporação, cisão, transformação e extinção de sociedades da qual a Companhia participe como sócia ou acionista, bem como a alteração de seus contratos e/ou estatutos sociais;

(n) A aprovação, até o término de cada exercício social, dos planos de negócios da Companhia e de suas controladas, dos orçamentos anuais e dos planos de investimento, abrangendo todos os programas de expansão da Companhia e de suas controladas;

(o) A prática de qualquer ato fora do curso normal dos negócios da Companhia e/ou ao objeto social da Sociedade;

(p) O início de qualquer nova atividade não desenvolvida pela Companhia e a celebração de qualquer negócio jurídico a ela relacionado (novos negócios), independentemente de previsão da referida atividade no objeto social.

(q) Alterações societárias ou alterações das práticas contábeis da Companhia e de sociedades, direta ou indiretamente, controladas por ela, que possam gerar passivos para a Companhia.

Assembleia Geral Extraordinária da Editora Globo S/A realizada em 25.10.2021

9



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EDITORA GLOBO S/A

NIRE: 333.0032640-5 Protocolo: 00-2021/594656-1 Data do protocolo: 08/12/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/12/2021 SOB O NÚMERO 00004668731 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E5D578458CC14500FF4C30332002F7F4828B68F763116B6D3B887129C03ACD64

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 11/18

1026/22  
100

- (r) Definição de políticas financeiras da Companhia, incluindo as regras de limites de endividamento e estrutura de capital da Companhia e das sociedades por ela, direta ou indiretamente, controladas;
- (s) A escolha dos auditores independentes;
- (t) A outorga de procuração para a celebração de qualquer negócio jurídico um dos atos contidos nesta cláusula;
- (u) Fixação de regras para o pagamento de remuneração variável de empregados e administradores da Sociedade, bem como a remuneração global e anual dos mesmos, incluindo benefícios e planos de participação nos resultados, que deverá ser objeto de deliberação anual da sócia majoritária, manifestada antes do término de cada exercício, excluindo-se desta regra as comissões de vendas, que serão determinadas pela administração da Sociedade;
- (v) A celebração de acordos preventivos ou terminativos de processos judiciais ou administrativos cujo valor seja superior, de forma isolada, a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (x) O voto a ser dado, pelo representante da Companhia, em assembleias ou reuniões de sócios nas sociedades na qual detenha participação, assim como qualquer manifestação no sentido de autorizar as sociedades participadas para a prática de atos cujas matérias e valores dependam de prévia e expressa autorização da Companhia, de acordo com os respectivos estatutos ou contratos sociais.

## 7. DO CONSELHO FISCAL

7.1. A Companhia terá um Conselho Fiscal, não permanente, integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei.

7.1.1. O funcionamento do Conselho Fiscal não será permanente, sendo instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas nos termos da Lei.

7.1.2. A Assembleia que receber pedido de funcionamento do Conselho Fiscal e instalar o órgão deverá eleger os seus membros e fixar-lhes a remuneração.

7.1.3. Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

Assembleia Geral Extraordinária da Editora Globo S.A. realizada em 25.10.2021

10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EDITORA GLOBO S/A

NIRE: 333.0032640-5 Protocolo: 00-2021/594656-1 Data do protocolo: 08/12/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/12/2021 SOB O NÚMERO 00004668731 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E5D578458CC14500FF4C30332002F7F4828B68F763116B6D3B887129C03ACD64

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



1026/22  
101

## 8. DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E DE SUA DISTRIBUIÇÃO

8.1. O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá ao levantamento do Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado do Exercício, com observância das prescrições legais, facultada a apuração de balanços intermediários para distribuição antecipada de dividendos. Depois de feitas as reservas e provisões legais ou necessárias, os acionistas deliberarão a respeito da aplicação do saldo de lucros porventura apurado.

8.1.1. Dos resultados apurados serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda, e os lucros a realizar serão destinados a reserva específica, o lucro remanescente terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; a reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do Artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social; (b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido será distribuído aos acionistas como dividendo mínimo obrigatório, de que trata o art. 202 da Lei nº 6.404/76; e (c) o saldo ficará a disposição da Assembleia.

8.1.2. O dividendo mínimo obrigatório poderá deixar de ser distribuído quando a Assembleia Geral assim o deliberar, sem oposição de qualquer dos acionistas presentes.

8.1.3. Os acionistas, em Assembleia Geral, e seguindo orientação da Diretoria, poderão deliberar sobre a constituição da Reserva Operacional, que não excederá 80% (oitenta por cento) do capital social subscrito, sendo atribuída importância não inferior a 5% (cinco por cento) e não superior a 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma dos incisos I e II do artigo 202 da Lei 6.404/76, com a finalidade de arcar com os custos Operacionais da Companhia e de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas sociedades controladas e coligadas.

## 9. DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

9.1. A Companhia estará sujeita a liquidação nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral competente para determinar os modos através dos quais a liquidação se fará, nomear o liquidante ou liquidantes e, se for o caso, instalar o Conselho Fiscal que funcionará durante este período, elegendo seus membros e estabelecendo a sua remuneração.

Assembleia Geral Extraordinária da Editora Globo S.A. realizada em 25/10/2021

II

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EDITORA GLOBO S/A

NIRE: 333.0032640-5 Protocolo: 00-2021/594656-1 Data do protocolo: 08/12/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/12/2021 SOB O NÚMERO 00004668731 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E5D578458CC14500FF4C30332002F7F4828B68F763116B6D3B887129C03ACD64

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.




Pag. 13/18

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral de acordo com as disposições legais em vigor

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Companhia fará arquivar os acordos de acionistas na sua sede, cabendo à administração abster-se de efetuar registros de oneração ou transferência de ações contrários aos seus termos bem como ao presidente da Assembleia geral abster-se de computar votos contrários aos termos dos acordos arquivados.

Este Estatuto é parte integrante da Assembleia Geral Extraordinária da Editora Globo S/A, realizada em 25 de outubro de 2021.

  
Frederic Zoghnaib Kachar  
Presidente

  
Rafael Memm Soriano  
Secretário

# Projetos buscam contornar regras eleitorais

Legislação estabelece restrições a reajuste de servidores e inauguração de obras perto da votação. Ainda assim, governadores já preveem investimentos este ano e em 2022, para conquistar população

**FERNANDA TRISO / O GLOBO**  
FERNANDA TRISO / O GLOBO



Dorival, em São Paulo, R\$ 50 bi para 8 mil obras



Leite, no Rio, previsão de R\$ 17 bi em 3 anos



Câmara, plano de R\$ 5 bi em Pernambuco



Leite, Educação e ICMS menor na pauta de 2022

O aumento de 26% nos receitas em dois anos, para R\$ 1,16 trilhão, alimenta os planos eleitorais de governadores, sejam os que miram a reeleição ou fazer seu sucessor, sejam os que almejam votos mais altos. A ideia é optar por projetos que fugam das restrições da legislação eleitoral. Reajustes para servidores, por exemplo, não podem ser concedidos nos seis meses que antecedem a votação. Os candidatos também não podem mais participar de inaugurações de obras a três meses da eleição.

O governador do Rio, Claudio Castro (PL), aposta em um plano de obras de R\$ 17 bilhões para os próximos três anos, com o objetivo de se fazer conhecido pela população fluminense. Único estado que já participa do Regime de Recuperação Fiscal (RRF), o Rio contou com outro fator conjuntural para melhorar sua situação fiscal. A privatização da Cadea rendeu cerca de R\$ 14,5 bilhões ao estado.

O secretário de Fazenda do estado, Nelson Romão, atribuiu o aumento das receitas à taxa de recuperação econômica e ao avanço da vacinação. O estado negocia o plano do novo RRF.

O desenvolvimento é importante, mas a responsabilidade com a coisa pública tem sido uma constante, especialmente por causa do novo RRF, que dá ao estado o fôlego para investir em infraestrutura e atrair empresas. Isso vai aumentar a arrecadação e ajudar na criação de um superávit para o pagamento da dívida.

**MOBILIDADE E SANEAMENTO**  
Em São Paulo, o governador João Dória (PSDB), que está de olho na corrida presidencial, anunciou investimento de R\$ 50 bilhões para 2021 e 2022, com um pacote de 8 mil obras em todo o estado e expectativa de geração de 200 mil empregos. Chamado de Pro-SP, o programa já tem ações como retomada da construção de nova linha de metrô e melhorias em 10 mil

quilômetros de rodovias. O governo estadual estima crescimento do PIB local entre 7% e 7,8% em 2021.

Outro presidenteável ruacão, Eduardo Leite, do Rio Grande do Sul, vem tentando sanar a crise fiscal e ampliar investimentos. Já anunciou um pacote de R\$ 1,2 bilhão para ações em educação e R\$ 1,3 bilhão em obras rodoviárias. Para 2022, ainda há redução das alíquotas de ICMS na proposta de Orçamento.

Com o desafio de emplacar seu sucessor, o governador de Pernambuco, Paulo Câmara (PSB), já tem um plano de investimento de R\$ 5 bilhões para o período entre julho de 2021 e dezembro de

2022. O secretário de Fazenda de Pernambuco, Décio Ladjilha, diz que R\$ 3,5 bilhões são de recursos próprios e o restante, de crédito com instituições bancárias.

O grosso é para investimento em infraestrutura, mobilidade, estradas, obras hídricas, como adutoras e barragens, e saneamento. Essas investimentos trazem transformação econômica e social grande, mas não representam gasto permanente para a máquina pública.

Mirando a reeleição estadual, Romeu Zema (Novo) enfrenta um quadro mais delicado em Minas Gerais. O estado quer aderir ao RRF, mas ainda não cumpriu todas as exigências do

Ministério da Economia.

Na sexta-feira, o Ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Luís Roberto Barroso, deu seis meses de prazo para as instituições que suspendem pagamento da dívida de Minas Gerais com a União. Apesar do aperto, o Orçamento mínimo para 2022 prevê R\$ 2 bilhões para projetos variados, como ampliação do metrô e obras rodoviárias.

**BRIGANO CONGRESSO**

No Paraná, onde o governador Ratinho Júnior (PSD) busca a reeleição, o estado deve conceder reajuste aos servidores no ano que vem. Mas o secretário de Fazenda do estado, Reme de Oliveira Garcia Júnior, admite haver riscos:

—A situação fiscal de 2020 e 2021 dos estados foi até muito confortável, mas para 2022 tem vários ataques especulativos. Um é o projeto do ICMS para combater, que é muito ruim. Outro é o do Imposto de Renda.

Os dois textos passaram na Câmara. Juntas, essas propostas podem derrubar a arrecadação dos estados em R\$ 43,3 bilhões, segundo estimativas das secretarias de Fazenda e auditores fiscais estaduais. Os estados tentam agora converter os senadores mudanças. O texto do RRF está sendo analisado na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado. Já o do ICMS ainda não tem relator.

10/26/20  
103

## Fundos de 'small caps' garimpam pequenas em busca de retorno

Ações de empresas menores têm volatilidade maior, mas trazem oportunidades

### Valorinveste

NATARA BERTHO  
www.valorinveste.com.br

Como o Ibovespa, principal índice da bolsa brasileira patinando ao longo de 2021, os investidores brasileiros vêm buscando alternativas para obter retorno na renda variável. A busca por empresas menores — as chamadas *small caps*, com valor de mercado entre US\$ 300 milhões e US\$ 2 bilhões — tem sido uma das opções para alcançar esse objetivo.

Fuma maneira mais acessível para o pequeno investidor ter acesso a essas empresas é por meio de fundos de investimento focados em *small caps*.

Esse é um mercado que vem crescendo. Conforme levantamento do Valor Investe, já são 85 produtos dis-

poníveis, entre fundos tradicionais e ETIs (fundos que copiam o Índice Small Cap do B3), que recebem essa classificação da plataforma Morningstar ou da Anbima, associação do setor. Ao todo, somam um patrimônio de aproximadamente R\$ 24,1 bilhões, número de 324 mil investidores — R\$ 1,1 bilhão e 85 mil cotistas a mais do que em dezembro de 2020.

#### LIQUIDEZ MENOR

O investidor precisa ter em mente que o universo das *small caps* costuma garantir fortes emoções. Mas essa volatilidade abre espaço também para oportunidades de ganhos.

O Índice Small Cap do B3, que reúne 128 papéis, acumulou perdas de 6% no ano, até 11 de outubro. Mas é possível buscar ganhos bem superiores com uma gestão es-

pecializada nas pequenas notáveis. Fundos como o Trígono Flagship 60 Small Caps e o Organ FIC FIA registraram ganhos acima de 50% nos primeiros nove meses deste ano.

Mas, para obter esse desempenho, os gestores têm de garimpar oportunidades.

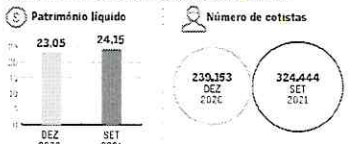
— Somos agnósticos em *benchmark* (índice de referência), não olhamos o índice para compor carteira — afirma Werner Ruger, sócio e gestor da Trígono Capital.

A liquidez menor dessas ações, que provoca maior volatilidade dos papéis, também pode ser um trunfo na estratégia dos gestores, diz Eduardo Cavalheiro, gestor da Rio Verde Investimentos.

— Com as incertezas recentes sobre o governo, muitos fundos — que tinham *small caps* acabaram vendendo as ações a qualquer preço, e isso

### GANHANDO MERCADO

Evolução dos fundos de *small caps* - valores em R\$ bi



Fonte: Morningstar Ashima e B3. Elaboração: Valor Investe. Edição de Arte

gera quedas e oscilações grandes. E aqui, natural, é, às vezes, gera oportunidade.

O Rio Verde Small Caps FIA, principal fundo da casa, acumula perda de 15,25% em 2021. O retorno anualizado de três anos, porém, está positivo em 16,57%.

Cavalheiro afirma que investir em *small caps* vai além do *market timing* (estratégia de acertar o momento de comprar e vender a ação, com lucro no curto prazo):

— Acreditamos muito nos negócios das empresas em que investimos.

#### LONGO PRAZO

O gestor da Rio Verde conta que tem alçado recursos em empresas que acredita serem menos vulneráveis a um cenário político e econômico mais adverso por período prolongado. Sua estratégia é apostar em modelos de negócios que fazem sentido em um período de três a cinco anos.

Parte grande do portfólio está alocada no setor de infraestrutura, que tem fluxo de caixa previsível e certa prote-

ção conjunta da economia. É um segmento em expansão.

As estratégias desses fundos muitas vezes assumem risco maior de volatilidade com as *micro caps* — ações de empresas com valor de mercado de até US\$ 300 milhões.

O critério que a Trígono usa para *small e micro caps* é o de empresas com valor de mercado abaixo de R\$ 10 bilhões ou negociação diária inferior a R\$ 10 milhões, que é o nicho-alvo do fundo Flagship.

Roger ressalta, porém, que não inclui companhias que tenham menos de R\$ 30 mil por dia ou que tenham valor de mercado inferior a R\$ 100 milhões.

Em 12 meses até o fim de setembro, o fundo Flagship, da Trígono, rendeu 90%, com volatilidade de 19,3%, enquanto o Índice Small Caps salta 16%, com volatilidade de 22,5%. O Ibovespa, por sua vez, ganhou 17% no período com volatilidade de 20,9%.

Leia outras reportagens sobre finanças pessoais e investimentos no site [www.valorinveste.com](http://www.valorinveste.com)

### Novatas na Bolsa aumentam tamanho do mercado

> Com o mercado de fundos de investimento em *small caps* crescendo, surge a dúvida: há espaço para eles receberem mais recursos sem comprometer o retorno? Werner Roger, sócio da Trígono, garante que sim.

> Segundo ele, pelo filtro usado pela Trígono, há 134 empresas na Bolsa hoje. Juntas, elas somam valor de mercado de aproximadamente R\$ 667 bilhões, dos quais R\$ 273 bilhões estão em circulação (o chamado *free float*), e o restante, nas mãos dos controladores.

> Mais isso não significa que os fundos queiram entrar nessas ofertas. A Trígono, por exemplo, diz evitar IPOs porque as ações chegam ao mercado com preço inflado e há pouca informação sobre as empresas. (Natura Bertão)

**A líder em gestão ambiental**

**ambipar.com**

**EDITORA GLOBO S.A**  
CNPJ nº 06.973.181/0001-60 - NIRE 33.5.0032640-5  
Constituída em 19 de dezembro de 1964, a Editora Globo S.A. é uma empresa de capital aberto, listada na Bolsa de Valores de São Paulo (B3) sob o ticker GLO34. Seu endereço é Rua do Carmo, 151 - 20030-910, Rio de Janeiro, RJ. Para mais informações, consulte o site [www.editoraglobo.com.br](http://www.editoraglobo.com.br) ou o telefone (51) 2534-4333.

**SAI DESSE SITE QUE NÃO TE PERTENCE**  
Oferta exclusiva para assinantes. Não divulgar para terceiros. Não permitir a reprodução ou o uso não autorizado do conteúdo. Não permitir a utilização para fins comerciais. Não permitir a utilização para fins de marketing direto. Não permitir a utilização para fins de venda de produtos ou serviços. Não permitir a utilização para fins de captação de leads. Não permitir a utilização para fins de geração de receita. Não permitir a utilização para fins de qualquer outra finalidade. Não permitir a utilização para fins de qualquer outra finalidade.

Assinatura obrigatória  
Município de Telêmaco  
nº 21 2534-4333

Excepcionalmente hoje, a seção Indicadores Financeiros não é publicada

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EDITORA GLOBO S/A

NIRE: 333.0032640-5 Protocolo: 00-2021/594656-1 Data do protocolo: 08/12/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/12/2021 SOB O NÚMERO 00004669731 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E5D578458CC14500FF4C30332002F7F4828686F763116B6D3B687129C03ACD64

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.











### IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA EDITORA GLOBO S/A, NIRE 33.3.0032640-5, PROTOCOLO 00-2021/594656-1, ARQUIVADO EM 16/12/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004668731, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

10261/2  
106

CPF/CNPJ	Nome
453.761.586-91	ASSETAX ASSESSORIA FISCAL E CONTÁBIL

16 de dezembro de 2021.

**Jorge Paulo Magdaleno Filho**  
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EDITORA GLOBO S/A

NIRE: 333.0032640-5 Protocolo: 00-2021/594656-1 Data do protocolo: 08/12/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/12/2021 SOB O NÚMERO 00004668731 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E5D578458CC14500FF4C30332002F7F4828B68F763116B6D3B887129C03ACD64

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 18/18